

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva****Presidente** – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**Vice-Presidente** – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**Secretário- Geral** – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**1º Secretário** – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**Tesoureiro Geral** – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**1º Tesoureiro** – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**Presidente de Honra** – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**Conselho Fiscal****Membro do Conselho Fiscal** – Titular David Campos Martins – Palmácia**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Dariomar Rodrigues**Soares** – Altaneira**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –**Granjeiro****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –**Bela Cruz****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –**Massapê****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –**Uruoca****Conselho Deliberativo****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01** – Maria Gislaíne Santana**Sampaio Landim** – Brejo Santo**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02** – João Batista Diniz – Cedro**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03** – Paulo César Feitosa Arrais –**Itaitinga****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04** – Naselmo de Sousa Ferreira –**Fortim****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05** – Elizeu Charles Monteiro –**Itarema****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06** – Francisco Cordeiro Moreira –**General Sampaio****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07** – Roberlandia Ferreira Castelo**Branco** – Guaramiranga**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08** – Saul Lima Maciel – São**Benedito****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09** – Bismarck Barros Bezerra –**Piquet Carneiro****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10** – Maria Sônia de Oliveira**Costa** – Madalena**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11** – Francisco Souto de**Vasconcelos Júnior** – Ipueiras**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12** – Rômulo Mateus Noronha –**Parambu****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13** – Helton Luis Aguiar Júnior –**Frecheirinha****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14** – Francisco Glairton Rabelo**Cunha** – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023-GP

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO – CME PARA A COME/CE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Educação de Abaiara 2023, que tem como objetivo: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à Construção do novo Plano Municipal de Educação – PME e o novo Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CME para coordenação e sistematização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAIARA 2023 -COME/CE 2023.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – HERIVELTON CRUZ MOREIRA – Secretário Municipal de Educação;

II – AMERICO FERNANDES SAMPAIO – Presidente do Conselho Municipal de Educação;

III –MÁRIA SHEILA ALVES DE CALDAS- Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica nomeado como Coordenador Geral da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAIARA 2023 - COME/CE 2023 o membro HERIVELTON CRUZ MOREIRA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara – CE, em 26 de outubro de 2023.

Afixe-se. Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas

Código Identificador:8C5FB5E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 671/2023 ACOPIARA-CE, 25 DE SETEMBRO DE 2023. EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 671/2023 ACOPIARA-CE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 88, II, 'b', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara, MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE, matrícula nº 00639354, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar do quadro do Município de Acopiara-CE, da **Escola de Ensino Fundamental Elodia Tavares de Sousa**, Sede do Município, para exercer suas funções no **Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Dr. João Uchoa de Albuquerque**, Sede do Município de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 25 de Setembro de 2023.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilária Batista de Lemos
Código Identificador:AD19DB1A

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 767/2023 ACOPIARA-CE 20 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA O SERVIDOR MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

PORTARIA Nº 767/2023 ACOPIARA-CE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia o Servidor Municipal na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e ainda, a Lei Municipal nº 1.415/07, de 25 de abril de 2007, o Servidor abaixo indicado para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente de Combate às Endemias, sob o regime estatutário instituído pela Lei Municipal nº 1.205/03 de 17 de março de 2003, com carga horária de 40 horas semanais.

Servidor	Antônio Marcio Pereira Valentin
Cargo	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 20 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilária Batista de Lemos
Código Identificador:E6B0D72B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 059 /2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE.

DECRETO Nº 059 /2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da Conferência Municipal da Educação, no município de Acopiara - CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 89,II, 'c', da Lei Orgânica Municipal ,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Conferência Municipal da Educação, com instalação pública solene no dia 31 de Outubro de 2023.

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal da Educação é “Plano Nacional de Educação (2024-2034) – política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável e tendo por horizonte a construção do Plano Municipal de Educação (PME) para a próxima década”.

Art. 3º Delegar à Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições para:

I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência;
II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência;
III – Firmar instrumentos de parceria com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 4º Os recursos necessários à realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 26 de Outubro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilária Batista de Lemos
Código Identificador:17423F99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº840/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **LUIZ FELIPE ESTEVÃO OLIVEIRA**, portador de CPF: 603.306.973-07 RG: 2008010462267, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO AO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 01 de outubro de 2023 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A7BB9E16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº841/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CIMAR NUNES SANTIAGO**, portador de CPF: 638.095.823-10 RG: 2007029157569, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 18 de outubro de 2023 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:91D2B521

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº842/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA FERREIRA DE LIMA**, portadora de CPF nº874.205.893-72, RG: 980290588-22, expedida por SSP/CE, para o exercício do para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 18 de outubro de 2023 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:3B464F26

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 008/2023 – SESA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 008/2023 – SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, VINCULADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3001 10 301 0400 2.084 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA / 3001 10 302 0403 2.087 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.999,84 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **REPRESENTANTE:** RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ANTONIO CLEMILSON ARAUJO DA SILVA / CNPJ N.º 16.846.595/0001-30. **REPRESENTANTE:** ANTONIO CLEMILSON ARAUJO DA SILVA – CPF N.º 825.561.993-34.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:81EA3E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: TP-012/2022 – SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: TP-012/2022 – SEINFRA. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DO CASTANHÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM O MAPP N.º. 1128, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DESTA MUNICÍPIO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3301 15 451 0901 1.040 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MAPP 1128, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 212.766,21 (DUZENTOS E DEZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 16 DE JANEIRO DE 2024, 90 (NOVENTA) DIAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFREESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. **REPRESENTANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFREESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. **CONTRATADA:** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ N.º 23.103.016/0001-

25. **REPRESENTANTE:** FLAVIO COUTINHO SOARES – CPF Nº. 002.337.253-26.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:17A7BDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO
MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, POR MOTIVO DO
FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO FABIO HOLANDA.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do município de Alto Santo;

CONSIDERANDO o recente falecimento do Sr. Francisco Fabio Holanda, mais conhecido carinhosamente como Fabinho, era Vereador e atual Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. Fabinho nos deixa com um legado honroso, de dedicação à sua cidade natal, que ele tanto amava, e com uma história de vida repleta de batalhas e superações;

CONSIDERANDO que Fabinho fazia parte de uma das famílias mais tradicionais de nosso município, sua trajetória política sempre foi marcada por um comprometimento incansável com os interesses e o bem-estar dos cidadãos de nossa comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial de três dias (26, 27, 28 de outubro), em todo território do Município de Alto Santo, em homenagem póstuma ao nobre conterrâneo alto santense, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, e meu primo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freitas
Código Identificador:21E2C875

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAL PERMANENTE 06.2023-PERP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**, será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **30/10/2023** até **09/11/2023** às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas **09/11/2023** às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia **09/11/2023** às 09:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Louiã de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE-(CE), 26 de outubro de 2023,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:0FB847E1

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAL GRÁFICO 07.2023-PERP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO / PERSONALIZAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **31/10/2023** até **13/11/2023** às **08:00h** (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas **13/11/2023** às **08h10min** (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia **13/11/2023** às **09:30h** (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Louiã de Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

Araripe-CE, 26 de outubro de 2023,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:034158A5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.01.**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.01. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.003-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **MANOEL VENANCIO BARROSO** inscrito no CPF nº 230.104.793-87. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - CPF: 020.266.153-90.** PELO CONTRATADO: **MANOEL VENANCIO BARROSO.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:55F9171D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.02**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.02. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.004-SAS.** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA DE ANDRADE** inscrito no CPF Nº 230.104.793-87. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual.** FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO: **FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA DE ANDRADE.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F9B85503

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.03.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.03. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.005-SAS.** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **MARIA JACINTA PRUDENCIO SANTOS** inscrito no CPF Nº 882.825.973-88. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual.** FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO: **MARIA JACINTA PRUDENCIO SANTOS.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FAF3EFE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.04

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.04. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.006-SAS.** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra: **FRANCISCA DE PAULA MELO ASSIS** inscrito no CPF Nº 447.935.103-53. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual.** FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **FRANCISCA DE PAULA MELO ASSIS.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A93A0EF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.05.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.05. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.007-SAS.** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **FRANCISCO NEUTON DA SILVA BATISTA** inscrito no CPF Nº 036.024.053-46. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual.** FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **FRANCISCO NEUTON DA SILVA BATISTA.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9BBE91AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.06.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.06. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.008-SAS.** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **FRANCISCO GEOVANE FERREIRA DA SILVA** inscrito no CPF Nº 410.295.423-68. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual.** FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **FRANCISCO GEOVANE FERREIRA DA SILVA.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5F1DBACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.08.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.08. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.010-SAS.** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **CLEGINALDO MIGUEL OLIVEIRA MARREIRO** inscrito no CPF Nº 103.118.903-34. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual.** FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **CLEGINALDO MIGUEL OLIVEIRA MARREIRO.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6F3F440E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.09

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.09. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.011-SAS.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra: **TAYLANY DOS SANTOS GOMES** inscrito no CPF Nº 072.225.183-12. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A):

TAYLANY DOS SANTOS GOMES

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9DC80AC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.21.01

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.21.01. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.012-SAS.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra: **MARIA GEDINEUBA LIMA PEREIRA** inscrita no CPF Nº 902.335.733-72. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 20/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **MARIA GEDINEUBA LIMA PEREIRA.**

Aratuba/CE, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F72A3848

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.21.02

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.21.02. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.013-SAS.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **WILLIS DE SOUZA SILVA** inscrito no CPF Nº 424.017.983-15. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 20/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **WILLIS DE SOUZA SILVA.** Aratuba/CE, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:93EF6353

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.21.03.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.21.03. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.014-SAS.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **RAIMUNDO PEREIRA GOMES** inscrito no CPF Nº 103.118.903-34. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 20/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **RAIMUNDO PEREIRA GOMES.**

Aratuba/CE, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5135295F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.21.04

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.21.04. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.015-SAS.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra: **RAIMUNDA FERREIRA PAULO** inscrita no CPF Nº 447.939.443-53. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 20/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **RAIMUNDA FERREIRA PAULO.**

Aratuba/CE, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8FCE7AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.22.01

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.22.01. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**

2023.016-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **FRANCISCO WILOMAR SILVA VIANA** inscrito no CPF Nº 814.560.853-87. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 22/09/2023 à 21/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **FRANCISCO WILOMAR SILVA VIANA.**

Aratuba/CE, 22 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B9828341

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.23.01.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.23.01. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.017-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **FRANCISCO ALVES SOTERO** inscrito no CPF Nº 972.087.607-72. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 22/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **FRANCISCO ALVES SOTERO.**

Aratuba/CE, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3499A210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.24.01

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.24.01. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.018-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **FRANCISCO ELENILSON LIMA COLARES** inscrito no CPF Nº 020.204.253-78. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 22/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **FRANCISCO ELENILSON LIMA COLARES.**

Aratuba/CE, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1DA3C013

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.24.02.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.24.02. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.019-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra: **MARIA PEREIRA BARBOSA** inscrita no CPF Nº 902.485.543-87. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 22/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **MARIA PEREIRA BARBOSA.**

Aratuba/CE, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:521E0313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.27.02.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.27.02. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.020-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **EXPEDITO PEREIRA MARTINS** inscrito no CPF Nº 002.928.653-09. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 27/09/2023 à 26/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **EXPEDITO PEREIRA MARTINS.**

Aratuba/CE, 27 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7F027813

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.24.03.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.24.03. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.022-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **RAIMUNDO PEREIRA GOMES** inscrito no CPF Nº 103.118.903-34. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 22/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **RAIMUNDO PEREIRA GOMES.**

Aratuba/CE, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BBA08293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.11.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.11. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.024-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra: **MARIA BERNARDINO DE SOUZA** inscrita no CPF nº 318.715.263-53. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **MARIA BERNARDINO DE SOUZA.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0CCF2073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.20.13

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.20.13. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.026-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **RAIMUNDO PEREIRA GOMES** inscrito no CPF Nº 103.118.903-34. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/12/2023.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO(A): **RAIMUNDO PEREIRA GOMES.**

Aratuba/CE, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:52BD0E99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.04.07.002.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.002. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** OBJETO: **prorrogação do prazo do termo contratual nº 2021.04.07.002,** referente ao **Pregão ELETRÔNICO nº 2021/03.04.005 - SRP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/10/2023 a 06/08/2024.** ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE SAÚDE - Antônio Aiustrong Paz Paiva, CPF nº**

803.498.543-00 e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 11.417.068/0001-97, representada por Antônio Lairton Jucá Pereira inscrito no CPF nº 495.303.053-20.

Aratuba, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AC3EAB9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.04.07.003.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.003. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** OBJETO: **prorrogação do prazo do termo contratual nº 2021.04.07.003,** referente ao **Pregão ELETRÔNICO nº 2021/03.04.005 - SRP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/10/2023 a 06/08/2024.** ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Francisco Wescley Gomes Santos, CPF nº 020.266.153-90 e a empresa: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 11.417.068/0001-97, representada por Antônio Lairton Jucá Pereira inscrito no CPF nº 495.303.053-20.

Aratuba, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7A144020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.04.07.005

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.005. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** OBJETO: **prorrogação do prazo do termo contratual nº 2021.04.07.005,** referente ao **Pregão ELETRÔNICO nº 2021/03.04.005 - SRP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/10/2023 a 06/08/2024.** ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Antônio Maycon Varelo Pinheiro, CPF nº 026.662.743-90 e a empresa: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 11.417.068/0001-97, representada por Antônio Lairton Jucá Pereira inscrito no CPF nº 495.303.053-20.

Aratuba, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B537FDCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.04.07.004.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.004. PARTES: o Município de Aratuba, através do GABINETE DO PREFEITO e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** OBJETO: **prorrogação do prazo do termo contratual nº 2021.04.07.004,** referente ao **Pregão ELETRÔNICO nº 2021/03.04.005 - SRP** cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06/10/2023 a 06/08/2024. **ASSINAM PELAS PARTES:** **GABINETE DO PREFEITO** - Victero Bruno Pereira da Silva, CPF nº 604.632.463-73 e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 11.417.068/0001-97, representada por Antônio Lairton Jucá Pereira inscrito no CPF nº 495.303.053-20.

Aratuba, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:61A1C6EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.04.07.001

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.001. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**. **OBJETO:** prorrogação do prazo do termo contratual nº 2021.04.07.001, referente ao **Pregão ELETRÔNICO nº 2021/03.04.005 - SRP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06/10/2023 a 06/08/2024. **ASSINAM PELAS PARTES:** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - Simônica Viana de Freitas Souza, CPF nº 806.541.773-68 e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 11.417.068/0001-97, representada por Antônio Lairton Jucá Pereira inscrito no CPF nº 495.303.053-20.

Aratuba, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9F28A434

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.04.07.006

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.006. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**. **OBJETO:** prorrogação do prazo do termo contratual nº 2021.04.07.006, referente ao **Pregão ELETRÔNICO nº 2021/03.04.005 - SRP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06/10/2023 a 06/08/2024. **ASSINAM PELAS PARTES:** **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** - Antônio Wagner Ferreira Santos, CPF nº 447.958.313-00 e a empresa: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 11.417.068/0001-97, representada por Antônio Lairton Jucá Pereira inscrito no CPF nº 495.303.053-20.

Aratuba, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B1A70302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179.2023

PORTARIA Nº 179/2023 Aratuba, 23 de outubro 2023.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor FRANCISCO GLEISON DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 166840-4 ocupante do cargo de ZELADOR CONTRATADO com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 20/10/2023 à 08/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C7EC7A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180.2023

PORTARIA Nº 180/2023

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva **ADRIANO FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 164732-6, brasileiro, RG nº. 2001005113856/SSP-CE, CPF 019.694.153-98 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 30 (trinta) dias a partir de 23/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A72A553C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº. 2023.10.09.01

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.10.09.01. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16.007/2023-A-SRP.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES MACRO ASSISTENCIAIS PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO DO SUAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.426.498/0001-42. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 613.200,00 (SEISCENTOS E TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **09/10/2023 À 09/10/2024.** ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - CPF Nº 605.222.013-93.

ARATUBA/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:87CC3813

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.008-IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.10.25.01 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **BASE LEGAL** Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 -**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2023.008 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE – **ORDENADOR DE DESPESAS** DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SR. Alexandre Leite Santiago. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA CASSIANE E BANDA, PARA O EVENTO ARATUBA MARCHANDO PARA JESUS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023 NO MUNICIPIO DE ARATUBA – **CONTRATADA:** VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE **FESTAS E EVENTOS – ESTAÇÃO GOSPEL – CNPJ 17.496.083/0001-54 -VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) DIAS – **VALOR R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO** 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:092F3FFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretaria abaixo citadas tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2023.10.26.1**, resultante do Pregão Presencial nº **2023.08.31.1**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTES CERTAME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.065.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
R DE SOUSA LIMA LTDA – ME	38.754,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: R DE SOUSA LIMA LTDA – ME (Raimundo de Sousa Lima).

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA- Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz – Ce, 26 de outubro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6DA414F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DOS
CONTRATOS

Certificamos que o extrato dos contratos sob nº **2023.10.26.1**, decorrente do Pregão Presencial nº **2023.08.31.1**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTES CERTAME**, foi afixado no dia 26 de outubro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz- Ce, 26 de outubro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0FBC464C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº
2023.10.25.1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Noemita Rodrigues da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.10.25.1. **Objeto:** Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), através da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE. **Favorecida:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612.0001/90. **Valor Global Estimado:** R\$ 1.066.465,42 (um milhão, sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), proporcional aos valores efetivamente recuperados para o Município, estimado no valor total de R\$ 7.109.769,49 (sete milhões, cento e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906 de 04 de julho

de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Assaré/CE, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9C7BCBC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 00.004/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.16.01. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) Nº 00.004/2023-AD. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.608.0018.2.084.0000 – Apoio ao Pequeno Agricultor e Pecuarista. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA. GESTOR ORDENADOR: GLAUCO FAUSTO DE BRITO. CONTRATADA: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 18.010.834/000143. VALOR DO CONTRATO: R\$ 399.490,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CDB721EF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2023-SRP PE. Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresa Vencedora: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 72.262.173/0001-99, com o valor global de R\$ 411.969,35 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO –
Secretário de Agricultura.

BANABUIÚ-CE, 24 de Outubro 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1C21F7AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretaria de Educação do Município de Banabuiú/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.001/2023**, a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. FAVORECIDO: EDITORA E PRODUTORA RADIADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 42.522.895/0001-74, com sede a Av. Jovita Feitosa, 3255, Pici, CEP: 60.440-597 - Fortaleza/CE. VALOR: R\$ 33.750,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Fundamento Legal: caput e inciso I, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregão e ratificada pelo Ordenador de Despesa das Unidades Administrativas do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:332CFEC7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 00.004/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.16.02. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) Nº 00.004/2023-AD. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0015.2.074.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. GESTOR ORDENADOR: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADA: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 18.010.834/000143. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C4CE0C6F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2023- SRP PE. Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresa Vencedora: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 72.262.173/0001-99, com o valor global de R\$ 732.898,79 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E

NOVE CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 24 de Outubro 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C098D440

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.08.014/2023 De 15 de agosto de 2023.

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 30 de novembro de 2022, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 30.11.022/2022.

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000581-21.2022.8.06.0043 fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Raimunda dos Santos Silva	Professor- E.E.F Brasil	445.145.303-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada no átrio Municipal em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:51B69733

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.06.012/2023 De 01 de junho de 2023.

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 30 de novembro de 2022, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 30.11.026/2022.

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000007-93.2023.8.06.0000, fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Ivanilde Bezerra Mariano	Professor- EMEIF Martiniano de Alencar	222.253.583-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:801207E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.08.013/2023 De 15 de agosto de 2023.

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 30 de novembro de 2022, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 30.11.019/2022;

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000557-90.2022.8.06.0043, fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Margareth da Silva	Professor- CEI Maria das Graças F. Correia	584.645.493-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1CF244AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 02.10.007/2023 De 02 de outubro de 2023.

EXONERA do cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o § 14 do artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019 que dispõe “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”

Considerando os efeitos do disposto no artigo 200, da Lei Complementar nº 002/2022 que trata dos servidores aposentados antes de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria do Socorro Duda	Auxiliar de Serviços Gerais	561.881.613-04

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de outubro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:A15E273E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N.º 01.06.013/2023 De 01 de junho de 2023.

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 30 de novembro de 2022, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 30.11.13/2022;

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000018-25.2023.8.06.0000, fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Ivanilde Vieira da Silva Gomes	Professor- EMEIF Nazinha Garcia Sampaio	301.322.823-72

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada no átrio Municipal em 01 de Junho de 2023.

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:CA64894B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N.º 15.08.010/2023 De 15 de agosto de 2023.

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 30 de novembro de 2022, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 30.11.012/2022;

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000553-53.2022.8.06.0043, fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Fátima Grangeiro Teles Filgueira	Professor- CEI Maria das Graças Furtado Correia	119.593.553-68

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada no átrio Municipal em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:0D62CA4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N.º 15.08.009/2023 De 15 de agosto de 2023.

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 30 de novembro de 2022, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 30.11.010/2022;

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000568-22.2022.8.06.0043, fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Edna Maria Silva Vieira	Professor- CEI Maria das Graças Furtado Correia	449.257.764-34

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada No Átrio Municipal Em 15 De Agosto De 2023.

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:2E10E50F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA N.º 15.08.008/2023 De 15 de agosto de 2023.**

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 30 de novembro de 2022, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 30.11.009/2022;

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000576-96.2022.8.06.0043, fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Ana Maria Pereira Celestino	Professor- E.E.F Raul Coelho de Alencar	445.159.603-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada No Átrio Municipal Em 15 De Agosto De 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3D3B9A4F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA N.º 06.06.010/2023 De 06 de junho de 2023.**

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 30 de novembro de 2022, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 30.11.0007/2022;

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000015-70.2023.8.06.000, fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Ana Lucia Caldas Filgueira	Professor- E.E.F Cesar CALS	445.160.613-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada No Átrio Municipal Em 06 De Junho De 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:AA27BA03

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.
PREGÃO Nº 2021.11.17.1****EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato. Pregão nº 2021.11.17.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S&S INFORMATICA ASS. E CONS. MUNICIPAL LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações de Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** João Paulo da Silva Olegário, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:74FBE4A6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA****PORTARIA N.º 17.10.001/2023 De 17 de outubro de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Secretário de Governo, **Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira**, portador do CPF: 980.311.043-87, 02 (duas) diárias para Brasília/DF, nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), totalizando R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) onde irá cumprir agenda no Congresso e Senado Federal, com a finalidade de buscar recursos para o município de Barbalha/CE, junto ao gabinete de Deputado e Senadores da bancada cearense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de outubro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0D4D4395

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA****PORTARIA N.º 04.10.004/2023 De 04 de outubro de 2023.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

NOME	CARGO	CPF
Tarciano de Sousa Brito	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos	841.207.384-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de outubro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:D81F7024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.10.01/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.25.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.10.01/2023. Concorrência Pública Nº 2023.05.25.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa R FURLANI ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.708.447,64 (oito milhões setecentos e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Ruben Sergio Furlani.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Outubro de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:CE66717C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.11.17.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato. Pregão nº 2021.11.17.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa S&S INFORMATICA ASS. E CONS. MUNICIPAL LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações de Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Aquiles Soares de Sampaio, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:47715E6D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.06.01

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Dispensa de Licitação nº 2022.10.06.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e LEÔNIDAS ROSENDO DA SILVA & CIA LTDA. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Avenida Coronel João Coelho, nº 207, 3º Pavimento, Centro, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento das dependências do Departamento de Administração Tributária vinculado à Secretaria

Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, sendo o mesmo de responsabilidade/propriedade da pessoa jurídica LEÔNIDAS ROSENDO DA SILVA & CIA LTDA. Contrato Administrativo firmado em 11 de outubro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de outubro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Leônidas Rosendo da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:D88B9B15

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA N.º 12.08.002/2023 De 12 de junho de 2023.

REINTEGRA no cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando a exoneração da servidora em 01 de março de 2023, na forma do § 2 do art.200 da LC nº 002/2022, por meio da Portaria nº 01.03.017/2023;

Considerando por meio de decisão exarada nos autos do Processo nº 3000386-34-92.2023.8.06.0000, fora determinado pelo Magistrado a Reintegração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR a pessoa abaixo relacionada no cargo efetivo na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Maria de Fátima Cavalcante Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	195.894.843-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 12 de junho de 2023.

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:10430FA8

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.11.17.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato. Pregão nº 2021.11.17.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S&S INFORMATICA ASS. E CONS. MUNICIPAL LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações de Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EC998917

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA**

PORTARIA N.º 14.09.005/2023 De 14 de setembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO
CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas
atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Secretário de Secretário do Trabalho,
Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, **Francisco
Sandoval Barreto de Alencar**, portador do CPF: 346.881.023-72, 01
(uma) diária para Fortaleza/ CE, no dia 15 de setembro de 2023, no
valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para participar do
Encontro Estadual do COGEMAS/CE, Reconstrução do SUAS: Os
Desafios das Gestões Municipais no Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em
14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:84C59E97

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.
PREGÃO Nº 2021.11.17.1**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato. Pregão nº 2021.11.17.1.
Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do
Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a
empresa S&S INFORMATICA ASS. E CONS. MUNICIPAL LTDA.
Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados nas
locações de Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública,
através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Mulheres e Direitos Humanos, conforme especificações
constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada
sagrou-se vencedora. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93,
em especial o Art. 79. **Signatário:** Francisco Sandoval Barreto de
Alencar, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A33D47E3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Tomada de Preço 2019.09.16.1 - 4º (QUARTO) ADITIVO AO
CONTRATO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL. **VIGÊNCIA:** ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº

8.666/93. **CONTRATANTE:** Anna Caroline Leite Pereira Feitosa -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social. **CONTRATADA:** FREITAS E ALVES LTDA -
ME.

DATA: 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:798CA7AB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 2023.10.25.001** - A Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça
Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra
à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 2023.10.25.001**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 5
SALAS PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE DOMINGOS DA
COSTA - ZONA RURAL, CONFORME TERMO DE
COMPROMISSO Nº 202142901-1, JUNTO A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme
projeto(s), que se realizará no dia **29 de Novembro de 2023**
(29/11/2023), às **09:00hs**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no
endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de
expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 26 de Outubro de 2023.

ARTUR VALLE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:26F6E444

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.10.25.002** - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem,
localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa
Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos
interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.25.002**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO
BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em
anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia **13 de
Novembro de 2023** (13/11/2023), às **08:00hs**. A licitação será
realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa
Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser
adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no
horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 26 de Outubro de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO
- Pregoeiro

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:3A8359C7

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.25.003 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.25.003**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 932234/2022/MDR/CAIXA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme projeto(s), que se realizará no dia **14 de Novembro de 2023 (14/11/2023)**, às **09:00hs**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 26 de Outubro de 2023.

ARTUR VALLE PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:63B675B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RETIFICA O DECRETO Nº 017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012-2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada a análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na portaria da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT nº 134, de 10 de agosto de 2023, que convoca a **4ª Conferência Estadual de Cultura**.

CONSIDERANDO o disposto na portaria do ministério da cultura-MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a **4ª Conferência Nacional de Cultura**.

DECRETA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica convocada a 18ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, no Centro de Pastoral Catarina Volpceli, localizado na Rua Professor Adinilson Batista dos Santos, nº 364, bairro Centro, **de 08:00h às 12:30h**, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º FICA CONVOCADA A 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, no Centro de Pastoral Catarina Volpceli, localizado na Rua Professor Adinilson Batista dos Santos, nº 364, bairro Centro, **de**

08:00h às 12:30h, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º os demais itens permanecem inalterados.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:3B8EED7F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO
CONTRATONº 2021.10.11-0004

PREGÃO PRESENCIAL Nº2021.09.13.52.PP.ADM
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS SALES.

CONTRATADA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:11 DE OUTUBRO DE 2023.

VALIDADE DO ADITIVO:até 11 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR TOTAL:R\$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

PROCEDIMENTO:PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Diego Dodson Santos Batista - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA:Hedelita Nogueira Vieira– Representante Legal

CAMPOS SALES (CE), 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021.10.11-0001

PREGÃO PRESENCIAL:2021.09.13.52.PP.ADM
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS SALES.

CONTRATADA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:11 DE OUTUBRO DE 2023.

VALIDADE DO ADITIVO:até 11 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR TOTAL:R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

PROCEDIMENTO:PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Roberta de Oliveira Andrade - SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

ASSINA PELA CONTRATADA:Hedelita Nogueira Vieira– Representante Legal

CAMPOS SALES (CE), 11 de outubro de 2023.

CAMPOS SALES (CE), 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO
CONTRATONº 2021.10.11-0005

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS SALES.

CONTRATADA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:11 DE OUTUBRO DE 2023.

VALIDADE DO ADITIVO:até 11 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR TOTAL:R\$50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

PROCEDIMENTO:PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Diego Dodson Santos Batista-
Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Urbanismo

ASSINA PELA CONTRATADA:Hedelita Nogueira Vieira-
Representante Legal

CAMPOS SALES (CE), 11 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021.10.11-0002**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:11 DE OUTUBRO DE 2023.

VALIDADE DO ADITIVO:até 11 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR TOTAL:R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

ROCEDIMENTO:PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Roberto Alves de Souza
- Secretário e Assistência social e Trabalho

ASSINA PELA CONTRATADA:Hedelita Nogueira Vieira-
Representante Legal

CAMPOS SALES (CE), 11 de outubro de 2023

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021.10.11-0003**

PREGÃO PRESENCIAL:2021.09.13.52.PP.ADM

CONTRATO Nº 2021.10.11-0003

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS SALES.

CONTRATADA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:11 DE OUTUBRO DE 2023.

VALIDADE DO ADITIVO:até 11 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR TOTAL:91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais)

PROCEDIMENTO:PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES

ASSINA PELA CONTRATANTE:Regislane Maria Pereira
Rocha Santos- Secretária de Políticas para a Saúde.

ASSINA PELA CONTRATADA:Hedelita Nogueira Vieira-
Representante Legal

CAMPOS SALES (CE), 11 de outubro de 2023

Publicado por:

Luclessian Calixto da Silva Alves

Código Identificador:D24D5660

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2023. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE DATA COMEMORATIVA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cariús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO que o artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE (Lei Complementar Municipal nº 076/2014) prevê que o dia do servidor público municipal é comemorado em vinte e oito de outubro, considerando-se feriado municipal nesta data;

CONSIDERANDO a relevância do Dia do Servidor Público como data de reconhecimento e valorização dos servidores municipais, e visando proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de participar de atividades em alusão a esta importante data;

CONSIDERANDO a importância dos servidores municipais e a intenção de reconhecer-los pelo dedicado serviço prestado à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um momento de celebração e reconhecimento aos servidores públicos municipais, como momentos especiais a ser realizado no dia 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto,

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo, nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cariús, Estado do Ceará, o expediente do dia 27 de outubro de 2023(sexta-feira).

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de todos os serviços desenvolvidos na unidade hospitalar, Serviço de Limpeza Urbana - coleta de lixo, varrição, podas e demais serviços, Garagem Municipal, Saneamento Básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço público Municipal.

§ 3º. Excetuam-se também do ponto facultativo decretado no caput a Primeira Conferência Municipal de Cultura de Cariús/CE e a aplicação das provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 2º Na data previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o atendimento médico-hospitalar e de ambulatorios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1B8B68FE**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Ronaldo Paulino Louro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00790, localizado no Sítio Canavieira, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de Setembro de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES

Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:D96382BA**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Ronaldo Paulino Louro torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00790, localizado no Sítio Canavieira, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de Outubro de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES

Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:CECF4D00**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 566/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

“CRIA O CARGO DE “ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR” NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Chaval o cargo de provimento em comissão “Assessor Parlamentar de Vereador”.

Parágrafo Único – O Cargo será em comissão e função de confiança de cada Vereador.

Art.2º - Acrescenta 09(nove) cargos de Assessor Parlamentar de Vereador no Quadro de Cargos em Comissão e Função de Confiança da Lei nº 224/2011 nos seguintes termos:

1) CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR

Vencimento: Salário Mínimo Vigente.

ATRIBUIÇÕES: receber estudos técnicos para elaboração, sob a supervisão superior, de proposições em geral para posterior aprovação e assinatura do parlamentar e manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; sugerir e revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação das proposições do parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorar o vereador nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de bancadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: à disposição dos vereadores que o indicou.

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

RECRUTAMENTO: Livre escolha do vereador.

Parágrafo Único – Nos termos do §1º do art. 29-A da CF/L88, a Câmara Municipal de Chaval não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio dos seus Vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 26 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.10.26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a **LEI MUNICIPAL Nº 566/2023 DE 26/10/2023**, que “**CRIA O CARGO DE “ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR” NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 26 dias de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:FF8F94EF**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 567/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem, que possuem as devidas habilitações técnicas e os demais requisitos necessários, poderão ser reclassificados para ocupar o cargo de técnico de enfermagem no âmbito do Município de Chaval.

§1º É condição prévia e obrigatória para a reclassificação referenciada no *caput*, que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico em Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 26 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.10.26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 567/2023 DE 26/10/2023**, que “**DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL**”.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 26 dias de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2BB46ABC

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL DE Nº 568/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua “**LUIZ RICARDO DA SILVA**”, a Rua com início na Rua Raimundo de Castro Miranda e término na Rua José Romão Rios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 26 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.10.26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 568/2023 DE 26/10/2023**, que “**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 26 dias de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5EA5B0F6

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0210006/2023, de 02 de outubro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **LORENA FORTUNA CIRQUEIRA**, inscrito (a) no **CPF: 040.857.663-41**, para o cargo de provimento em comissão de **DEFENSOR PÚBLICO**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:47473FB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 111.931.081,86 (cento e onze milhões, novecentos e trinta e um mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos seus fundos e aos órgãos da administração pública municipal; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos da administração pública municipal e os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 111.931.081,86 (cento e onze milhões, novecentos e trinta e um mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX, do parágrafo único, do art. 7º, desta Lei assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal - R\$ 95.008.332,56 (noventa e cinco milhões, oitenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social - R\$ 16.922.749,30 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
RECEITAS CORRENTES	95.196.559,56
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.693.182,00
Receita de Contribuição	3.450.487,10
Receita Patrimonial	4.427.593,50
Receita de Serviços	86.677,50
Transferências Correntes	86.593.831,00
Outras Receitas Correntes	1.056.585,00
(-) Dedução da Receita corrente para formação do FUNDEB	10.111.796,54
RECEITAS DE CAPITAL	12.549.052,00
Transferências de Capital	12.549.052,00
SUBTOTAL DA RECEITA	107.745.611,56
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	4.185.470,30
TOTAL DA RECEITA	111.931.081,86

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 111.931.081,86 (cento e onze milhões, novecentos e trinta e um mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários constantes dos anexos desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal - R\$ 74.303.765,80 (setenta e quatro milhões, trezentos e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social - R\$ 37.627.316,06 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e seis centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II do caput, a parcela de R\$ 20.704.566,76 (vinte milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Demonstrativo consolidado da Despesa segundo as Categorias Econômicas

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
DESPESAS CORRENTES	86.934.102,36
Pessoal e encargos Sociais	49.876.311,46
Juros e Encargos da Dívida	145.500,00
Outras Despesas Correntes	36.911.890,90
DESPESAS DE CAPITAL	19.000.273,60
Investimentos	14.962.119,70
Amortização da Dívida	4.038.153,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.800,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.743.905,90
TOTAL DA DESPESA	111.931.081,86

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 4º. Nos termos do disposto inciso II do art. 16 da Lei nº 964, de 19 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos projetos, atividades e operações especiais integrantes desta Lei e suas alterações, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da receita estimada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, com recursos provenientes de:

a) anulação de dotações orçamentárias;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei no 4.320, de 1964;

d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 50, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei nº 964, de 19 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Como disposto no art. 17 da Lei nº 964, de 19 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I – para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II – para atender despesas de exercícios anteriores;

III – para atender despesas com programas finalísticos das funções saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias e, situação de vulnerabilidade social;

IV – para atender despesas custeadas com recursos vinculados;

V – com recursos provenientes de excesso de arrecadação por fonte; e VI – com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 4º A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 5º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes desta Lei, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas por Ofício do Chefe do Poder Executivo ou mediante Portaria da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, para atender às necessidades de execução.

§ 6º A autorização contida no caput, § 1º, incisos I a VI e §§ 2º a 5º, abrangem também os programas e ações que forem incluídos na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, as iniciativas e entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025.

Parágrafo único. Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2022 a 2025.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica automaticamente atualizado, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, constante dos anexos de metas da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º. Acompanham esta Lei, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 964, de 19 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 os seguintes anexos:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

V – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

VI – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e serviços públicos de saúde de que trata o art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; e

VII – demonstrativo da Receita Corrente Líquida estimada.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:

I – demonstrativo da receita;

II – demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da despesa por fonte de recursos;

IV – demonstrativo da despesa por função;

V – demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

VI – demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;

VII – despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

VIII – programa de trabalho;

IX – demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de outubro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:38AF8097

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 987/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Institui no âmbito do Município de Fortim o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de combate aos maus-tratos contra os animais e incentivo à castração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Fortim o “Abril Laranja”, dedicado à campanha de combate aos maus-tratos contra os animais e incentivo à castração, a ser comemorado, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º. O mês declinado no artigo 1º será dedicado à conscientização da população sobre o combate aos maus-tratos de animais e incentivo à castração, por meio de campanhas educativas, divulgação na mídia (imprensa, radiofônica e virtual) e realização de eventos.

§ 1º. A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, como alimentação, água, bem-estar, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.

§ 2º. Cabe ao município divulgar a seu critério a campanha, ora proposta através panfletos educativos, ministrando palestras, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos com campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores e, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da castração, posse responsável e do combate aos maus-tratos de animais.

Art. 4º. Caso o Executivo opte em realizar um Programa de Castração poderá divulgá-lo nas localidades e na sede para conhecimento geral da comunidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na divulgação, deverá constar as datas, os horários e os locais da cirurgia, orientando que o animal deverá comparecer em jejum de 12 (doze) horas.

Art. 5º. Para a consecução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de outubro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:2646E131

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Elisvânia Florêncio da Costa** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Cadastro e Registros CC2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 16 de outubro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:A7C59804

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de alavancar as atividades do Cadastro Imobiliário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **Elisvânia Florêncio da Costa** para o exercício da função de **Cadastradora Imobiliária** no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 16 de outubro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:38B17B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.01/2023 - SMS -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0610.01/2023 - SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.01/2023 - SMS – referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0610.01/2023 - SMS**; **PARTE:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, nos equipamentos da lavanderia do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, no Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** GLAUBER MOURA DE SOUSA 63027593315, inscrito no CNPJ de nº 33.111.134/0001-39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenadora de Despesas:
KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:98DC4E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2010.01/2023 - SMS -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1910.01/2023 - SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2010.01/2023 - SMS – referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1910.01/2023 - SMS**; **PARTE:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para aplicação de películas insulfilm, nos carros oficiais, portas e janelas de vidros, no Hospital Municipal Waldemar Alcântara e nas Unidades Básicas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** JEFFERSON MOREIRA CRISTOVAM, inscrito no CPF de nº 034.868.133-07; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenadora de Despesas:
KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6D0C80CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 030/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MOTOTÁXIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – HABILITADAS: F. J. CONSTRUTORA LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES; CLE ENGENHARIA LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – INABILITADAS: AQUA CONSTRUTORA & COMERCIO; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; RM MESQUITA LTDA. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 07/11/2023 às 08h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:538FB269

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 024/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS, SENDO UMA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS E UMA NA LOCALIDADE DE LIMOEIRO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 35.764.462/0001-60 – Valor Global: R\$ 419.231,14 (quatrocentos e dezanove mil duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 26/10/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EFCEB633

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade

Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 028/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS, SENDO UMA NA LOCALIDADE DE ALEGRE, UMA NA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO E UMA NA LOCALIDADE DE DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 26.749.547/0001-88 – Valor Global: R\$ 594.992,84 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 26/10/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES.

Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:9651593D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.502/2023

"DÁ DENOMINAÇÃO DE JOSÉ ARTEIRO DA CUNHA NEVES A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Cozinha da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte de **José Arteiro da Cunha Neves**, localizada nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 26 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:17AEC25A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº128/2023

QUE INSTAURA A ABERTURA DE SINDICANCIA A SER PROCESSADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o ofício nº 171/2022 de lavra do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte que narra condutas praticadas pelo Conselheiro Tutelar Suplente Sr. Dário Melo, as quais são incompatíveis com o cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, que de posse dessas informações o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enviou ofício de nº 016/2023 à Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer acerca do ocorrido, com a adoção das devidas providências para sanar a problemática;

CONSIDERANDO, que o parecer do Procurador Geral do Município, foi pela instauração de processo administrativo de sindicância para

apurar as condutas narradas no ofício nº 171/2022 do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que o cargo de Conselheiro Tutelar possui relevante importância no contexto social, principalmente no que pertine as políticas públicas de proteção da criança e do adolescente; CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a cargo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria Municipal Nº 82/2023, a regular INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE SINDICANCIA, para apurar as supostas condutas incompatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, praticadas pelo Sr. Dário Melo.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da Sindicância será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 3º - Fica determinado que a presente Comissão Permanente de Sindicância será responsável pelo processamento e julgamento do presente processo, ficando sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRE-SE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:2DDA30EF

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 024/2023 - DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

DECRETO Nº. 024/2023

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos dos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, legislar sobre matéria de interesse local, aí incluídas matérias relativas à Administração Pública Municipal, observadas as disposições constitucionais;

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade – quando em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade - possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação de sua essência.

II - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

III - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

IV - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

Art. 3º. Os órgãos da Administração considerarão no enquadramento do bem como de luxo:

I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características naturais justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º. As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, salvo em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos internos deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda – DFD, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º Uma vez identificados, nos termos do parágrafo anterior, os DFDs retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

§ 3º Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 7º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 7º. Os órgãos internos, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 26 de outubro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira

Código Identificador:892BEA0B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 025/2023 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS BASEADAS NA LEI Nº14.133/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 025/2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS BASEADAS NA LEI Nº14.133/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos dos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, legislar sobre matéria de interesse local, aí incluídas matérias relativas à Administração Pública Municipal, observadas as disposições constitucionais;

CONSIDERANDO que o inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a fase preparatória do processo de contratações públicas, deverá ser instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões

técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 4º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Art. 2º - No processo de contratação direta para contratação de bens e serviços previstos nos incisos I, II, III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a elaboração dos estudos técnicos preliminares – ETP, bem como o gerenciamento de riscos;

Art. 3º - É facultada a elaboração dos estudos técnicos preliminares – ETP, para processos de licitação para bens comuns usuais, desde que tenham sido adquiridos durante os últimos 3 exercícios;

Art. 4º - A elaboração de ETP é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de execução de natureza continuada, dentro das exigências legais e observados os critérios do exercício financeiro e de não fracionamento de despesas.

Art. 5º - As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da

instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 26 de outubro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira

Código Identificador:2191B163

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 461/2023**

Portaria Nº 461/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 23/10/2023, com a finalidade de tratar de assuntos relevantes e buscar recursos para a III Semana da Pesca de Icapuí, com o Deputado Federal José Airton Felix, junto ao seu Escritório Político, localizado na Av. Dom Luís, 500, Sala 1918, Aldeota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara

Código Identificador:BDC6904F

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 462/2023**

Portaria Nº 462/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 24/10/2023, acompanhado do vereador Sr. Cláudio Marques de Oliveira, com a finalidade de tratar sobre o Programa Cozinha Comunitária para o município de Icapuí, em parceria com Associação da Arisa, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:DEA3235C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 463/2023

Portaria Nº 463/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Cláudio Marques de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 24/10/2023, acompanhado o Presidente do Legislativo, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, com a finalidade de tratar sobre o Programa Cozinha Comunitária para o município de Icapuí, em parceria com Associação da Arisa, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3730868A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MODIFICA O ART. 2º, DO DECRETO Nº 081/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, “d” e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea “e” alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decreto de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 081/2021, de 25 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para a construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B396779C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 77, XIII, 109, I, “d” e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea “i” alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel com as seguintes características: inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, definido pelas coordenadas **E: 679840,846 m e N: 94882130,543 m**; confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL**, segue com **azimute 112º,15’13” e distância de 14,00 m** até o **vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 679853,803 m e N: 9482185,241 m**; confrontando com a terras de **RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL**, segue por com **azimute 202º,15’ 05” e distância de 29,00 m** até o **vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 679842,822 e N: 9482158,401**; confrontando com terras de **OSVALDO PEREIRA SANTOS**, segue por com **azimute 292º 14’ 59” e distância de 14,00 m** até o **vértice 4**, definido pelas coordenadas **E: 679829,864 e N: 9482163,702 m**; confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL**, segue por com **azimute 22º,15’ 02” e distância de 29,00**

m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área de **406,00 m²** (quatrocentos e seis metros quadrados).

Parágrafo único. Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para melhorar o fluxo de veículos na comunidade de Barrinha no município de Icapuí.

Art. 3º A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:1C33F5BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20237016. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01.10.11.2023 - ICAPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV. Extrato do Contrato nº 20237016. Dispensa de Licitação nº 01.10.11.2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Assessoria e Tratamento em uso de software de Folha de Pagamento para envio dos eventos ao eSocial, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, inscrito no CNPJ nº 08.988.847/0001-38. CONTRATADA: RH Parente Assessoria Administrativa e Processamento de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.468.125/0001-02, com sede na Av. Ministro José Américo, 326, Sala 1009, Parque Iracema, CEP: 60.824-245, Fortaleza/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.09.122.0028.2.104. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. ASSINA PELO CONTRATANTE: Marcos José Ferreira Nunes / Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. ASSINA PELA CONTRATADA: Robson Marcio Gomes Roque. DURAÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2023.

Icapuí - CE, 19 de outubro de 2023.

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES -

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:1F81E8BE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA (REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA PRAIA DE BARREIRAS), A SER SITUADO NA PRAIA DE BARREIRAS, ICAPUÍ-CE, DE RESPONSABILIDADE

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, INSCRITA NO CNPJ: 10.393.593/0001-57.

ü ü ü ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Publicado por:

Lidiane de Freitas Silva

Código Identificador:11349FB7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.01-PMI-SEINFRA. Objeto: Contratação de Consultoria Especializada Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Iguatu/CE no âmbito do PROINFI, conforme especificações técnicas descritas no Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA. A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) na primeira fase do processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) técnicas no dia **30 de outubro de 2023**, a partir das **09:30hrs**, considerando não haver recurso após publicação do resultado de julgamento da fase de habilitação. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Iguatu, Ceará. Em, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:5E37A567

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo), firmado com a empresa: **COURAS E BATISTA LTDA EPP**, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 385, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.990/0001-69, neste ato representado pelo senhor Durval Afonso Couras, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 10.06.001/2020-PMI/FUSPI, como também art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e cláusula prevista em contrato. **Contrato:** 01.07.001/2020-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de pacientes para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). **Data de Assinatura:** 25 de agosto de 2023. **Vigência:** por mais 06 (seis) meses, de 28 de agosto de 2023 até 28 de fevereiro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente). Em 25 de agosto de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:EC028E6A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu considerando que a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos tem raiz constitucional, conforme reza o inciso XXI, do art. 37 da CF, e em consonância, a vigente Lei Federal

8.666/93, no seu art. 58, inciso I, ordena o respeito aos direitos do contratado, dentre os quais, destacam-se a exequibilidade do contrato e a manutenção da equação econômico-financeira, por meio deste, fazemos publicar extrato resumido de **Reequilíbrio Econômico Financeiro** com a pessoa jurídica: Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré e Hospitalar LTDA - COAPH, com sede à Rua Marcondes Pereira, nº 1065, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-222, inscrita no CNPJ 11.768.319/0001-88, neste ato, representado pelo senhor José Newton Lacerda Carneiro, representante legal, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico RP 2021.10.21.01-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea “d”, e justificativas apresentadas. **Contrato:** 2021.12.01.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Serviços médicos especializados, serviços especializados de enfermagem, fisioterapia, psicologia e técnico de radiologia, para atender as necessidades Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Itens:** **Item 17:** Valor Contratado: R\$ 162,60; Valor Realinhado: R\$ 270,07; **Item 18:** Valor Contrato: R\$ 174,86; Valor Realinhado: R\$ 297,00; **Item 19:** Valor Contratado: R\$ 174,86; Valor Realinhado: R\$ 311,57; **Item 20:** Valor Contratado: R\$ 244,05; Valor Realinhado: R\$ 405,11. **Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2023. **Dotação Orcamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre - Superintendente. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. **Fone:** (88) 3510-1250. Em 01 de agosto de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5E026DCB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

A Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, Rejane Maria de Lima Silva, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.10.16.02-PMI-SME**, na forma a seguir: **Interessado:** Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, CNPJ nº 07.810.468/0001-90, através da Secretaria da Educação-SME, CNPJ nº 14.790.822/0001-28, denominada “Locatária”. **Favorecido:** Sr. Francisco Reginaldo Martins de Souza, portador do CPF sob o nº 037.750.943-42. **Fundamentação Legal:** inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda ao disposto na Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991. **Do Objeto:** Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da EEF Maria Irismar Moreno Matos, Sala de Educação Infantil de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE, localizado na localizada na Rua João da Mata Bandeira, nº s/n, Distrito de Suassurua, Iguatu-CE. **Do Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o Valor Global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme avaliações de preços de mercado local e regional. **Dotação Orcamentária:** nº 0901-12.365.0025.2.049 (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil); e Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física).

Iguatu-CE, 26 de outubro 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EA0CF388

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL PORTARIA N.º 1805/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1704/2023, de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - NOMEAR o servidor FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CPF Nº: 049.807.973-26 e RG Nº:2006029066395, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A04415B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 2022.08.16.01-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10). **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** CONFORME TABELA ABAIXO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.110 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 02/10/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNITÁRIO INICIAL	VLR. UNITÁRIO CORRIGIDO
2.	ÓLEO DIESEL COMUM.	R\$ 5,49	R\$ 6,69
3.	ÓLEO DIESEL S10.	R\$ 6,49	R\$ 6,79

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:29BA3430

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0069/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA “BOLSA TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA os candidatos inscritos no edital 001/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para

comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:

a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANA CLARA OLIVEIRA PIRES

Irauçuba/CE, 26 de outubro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:662C8028

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA “MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL” ATRAVÉS DO EDITAL 002/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 002/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:

a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE

YARA SALES DA SILVA

Irauçuba/CE, 26 de outubro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:98D17A28

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 004/2023 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – OBJETO: Credenciamento de profissionais diversos para prestar serviços da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO (A):** CARLOS EDUARDO CARNEIRO SOARES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alessandra Braga de Sousa. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de outubro de 2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 361 0005 2.035, com recurso Próprio (Fonte 15000000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20.**

Irauçuba/CE, 11 de outubro de 2023 –

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –

Secretária da Educação.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:3C3E415A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: Credenciamento de profissionais diversos (**ELETRICISTA - EDUCAÇÃO**) para prestar serviços na Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Alessandra Braga de Sousa.

CONTRATADO(A): HAMILTON DA CRUZ CARVALHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se art. 138, inciso I, c/c artigo 137, inciso VIII da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 09 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a rescisão contratual em caráter unilateral pautado na conveniência e discricionariedade, na transparência e notoriedade do fato que gerou a rescisão e fez com que o poder público, por fator alheio à sua vontade, perdesse o interesse na execução do contrato, portanto a rescisão não possui natureza punitiva e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação do que se pactuou no processos licitatório. As partes que pactuam o processo, concordaram com a devido processo legal, visto, a devidas circunstâncias que impediram a continuidade do contrato, onde o Sr. Hamilton da Cruz Cavalcante em sua justificativa, atrelou a causa profissional em outro estado, impossibilitando o mesmo de assinar o referido documento legal, pactuado entre as partes. Neste sentido, a solicitação atendeu em tempo hábil o que autoriza a sua rescisão, conforme disciplina os artigos da Lei de licitações e contratos.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 14 de setembro de 2023.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA

Secretária Da Educação

Contratante

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:52DD467F

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.02.03- OBJETO: Locação de um imóvel situado Rua Manoel Barbosa Maciel, nº.285 – Distrito de Missi - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. **LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA NEGREIROS BARBOSA.** **ASSINA PELA LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA NEGREIROS BARBOSA.** **LOCATÁRIA: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.** **ASSINA PELA LOCATÁRIA: Júlio César Costa Brasil Sobrinho.** **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de outubro de 2023.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:28815BD9

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO
(ADITIVO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº. 2020.11.30.01**

PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.06.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para elaboração e execução das ações de Regularização Fundiária Urbana, para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de Núcleo Urbanos informais no Município de Irauçuba - CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global do saldo de **R\$ 105.049,72 (cento e cinco mil quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em **03/08/2023** e término em **02/02/2024**.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alexandre Magnum Leorne Pontes (Proprietário) da empresa TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME.

Irauçuba - CE, 01 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D29A0917

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.19.02. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagem Molhada sobre o Rio Missi, próximo à Vila São Raimundo Distrito de Coité no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Júnior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de outubro de 2023. Irauçuba - CE, 26 de outubro de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92216008

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.23.02. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas da Zona Urbana, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** A & B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Manuel Anastácio Tabosa de Andrade Braga. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da

Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de outubro de 2023.

Irauçuba - CE, 04 de outubro de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C04FA94

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DO
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2023.08.09.01**

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Objeto:** Aquisição de Coletes Balísticos para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **CONTRATADA:** EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.545.135/0001-84 com o valor global de **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)**, referente ao Lote único. **Assina pela Contratada:** Fabio Silvério. **CONTRATANTE:** Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba/CE. **Assina pelo Contratante:** Francisco das Chagas Alves Filho. **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de outubro de 2023.

Irauçuba/CE, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO.

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E2DD49F3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXONERAR, A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL – SRA. IRACEMA DE LIMA MAIA**

PORTARIA Nº 172/2023 JAGUARETAMA-CE, 26 de outubro de 2023.

EXONERAR, a pedido da servidora pública municipal – Sra. Iracema de Lima Maia, da função de Agente Comunitário de Saúde, na forma que indica.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguarétama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios constitucionais, previstos no art. 37 da CF/88, tais como, princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora pública – Iracema de Lima Maia, na qual requer sua exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 26 de outubro de 2023, a senhora IRACEMA DE LIMA MAIA, da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguarétama/CE, aos 26 dias do mês de outubro de 2023, 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:28D0D6DD

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DEMITIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – SRA.
DORYANE ARRABEL PEIXOTO, DO CARGO DE
MONITORA DE INFORMÁTICA BÁSICA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E APOIO COMUNITÁRIO**

PORTARIA Nº 173/2023 JAGUARETAMA-CE, 26 de outubro de 2023.**DEMITIR a servidora pública municipal – Sra. Doryane Arrabel Peixoto, do cargo de Monitora de Informática Básica, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, conforme Sindicância de n.º 20230102 – Agricultura, na forma que indica.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaratama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 023/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, noticiando as condutas da servidora pública municipal - Doryane Arrabel Peixoto e, solicitando a tomada de medidas necessárias para apuração do caso em comento;**CONSIDERANDO** o despacho emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal determinando a abertura de Sindicância para apuração das condutas praticadas pela servidora pública municipal em seu ambiente de trabalho e, em desfavor de seus colegas de trabalho e, também, servidores públicos.**CONSIDERANDO** a Sindicância n.º 20230102 – Agricultura que, após todo o trâmite procedimental, concluiu pela demissão da servidora pública, com fundamento no art. 151, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaratama;**CONSIDERANDO** a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios constitucionais, previstos no art. 37 da CF/88, tais como, princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;**RESOLVE:****Art. 1º** DEMITIR, com base na Sindicância n.º 20230102 – Agricultura, a partir do dia 26 de outubro de 2023, a senhora DORYANE ARRABEL PEIXOTO, da função de Monitora de Informática Básica, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaratama/CE, aos 26 dias do mês de outubro de 2023, 158º Ano de Emancipação Política.****FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CF239A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
2023102402-EDUC**

A Secretaria Municipal de Secretaria de Educação do Município de Jaguaratama-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 2023102402-EDUC, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para Contratação de prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à

recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100, processo nº 0063886-31.2016.4.01.3400), para contratação de referida empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor de **R\$ 587.284,44 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jaguaratama – Ceará, 25 de Outubro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria de Educação

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2DE45F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
2023102401-SEDUC**

A Secretaria Municipal de Secretaria de Educação do Município de Jaguaratama-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 2023102401-SEDUC, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para **Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006**, para contratação de referida empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor de **R\$ 1.332.884,19 (um milhão, trezentos e trinta dois mil, oitocentos e oitenta quatro reais e dezenove centavos)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jaguaratama – Ceará, 25 de Outubro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria de Educação

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FB503938

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.26-001**

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.26-001

A Comissão Permanente de Licitação do Jati/CE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO DISTRITO CARNAÚBA JATI-CE**, que a empresa Construtora Menezes LTDA, apresentou recurso administrativo contra a empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993.

Jati, 26 de outubro de 2023

Publicado por:Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:4C783D14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-
SMCT

ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023- SMCT. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 – SMCT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE., CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, (CONVENIO 020/2023 – SOP – GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. **EMPRESAS HABILITADAS :** ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e A I L CONSTRUTORA LTDA – ME, por cumprirem com as exigências do Edital. **EMPRESAS INABILITADAS :** V F DA SILVA CONSTRUÇÕES e EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por descumprirem com as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 08 de Novembro de 2023, às 09hs.

Jucas/Ce., 26 de Outubro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:73C93F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS URBANAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-SMIEOU,

ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-SMIEOU, cujo objeto é a **OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA CE 284 A LOCALIDADE DE CORREDORES – SERRARIA – JUCÁS, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE ESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.** Tipo: Menor Preço Global. Data da Homologação e Adjudicação: 25.10.2023. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão à conta dos recursos consignados oriundos do Tesouro Municipal e Federal, dotação orçamentária e elemento de despesas específicos constarão no respectivo Contrato, nestes termos : **EMPRESA VENCEDORA:** SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, com sede a Rua Doze de Outubro, nº 152 – Sala 01 – Bairro Flores - Cidade Iguatu – Estado Ceará, inscrita no CNPJ nº 30.166.388/0001-66, representante legal o Sr. Bruno José Saraiva Silva, portador do CPF nº 035.474.723-18, pelo valor global estimado de R\$ 1.318.801,76 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos). Informações Complementares : O resultado individualizado poderá ser adquirido na através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacaojucas@outlook.com.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 25 de Outubro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:62DCE135

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS URBANAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, torna público o extrato do Contrato nº 001/2023-SMIEOU, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA CE 284 A LOCALIDADE DE CORREDORES – SERRARIA – JUCÁS, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE ESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do instrumento contratual será conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação contratual, contratual nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 1.318.801,76 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos)

CONTRATADA: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

ASSINA PELA CONTRATADA: Bruno José Saraiva Silva

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS

ASSINA PELO CONTRATANTE: Hugo Lavor Fernandes

Jucás – CE., 26 de Outubro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:197F9007

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023-SECULT.A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023-SECULT, para a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta no período de **30/10/2023 à 10/11/2023, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h,** na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti, Ceará, localizada na Av. Sr. Martins, Nº 505, Bairro Bela Vista - Mauriti/CE. O edital com resultado da análise das propostas e documentos de habilitação, será divulgado no dia **17/11/2023.** O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no endereço mencionado, no mesmo horário das inscrições e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>. Mauriti/CE, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:41C78675**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 79****DECRETO Nº 79/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023****REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE FOMENTO DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 115, da Lei Orgânica desta municipalidade;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 195/2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, no âmbito Municipal, a utilização dos recursos repassados pela União, por meio da Lei Complementar nº 195/2022, com o intuito de promover ações de fomento cultural,**DECRETA:****Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Mauriti, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural, conforme disposições do Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio da Comissão Gestora de Execução, disposta no artigo 2º deste diploma legal, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser utilizado na promoção de ações culturais no âmbito do Município de Mauriti – CE.**Art. 2º** - Fica criado, no âmbito municipal, a Comissão Gestora de Execução da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições: Acompanhar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Mauriti – CE;

Acompanhar e orientar processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 10 deste Decreto;

Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Mauriti – CE, para distribuição dos recursos;

Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos;

Dialogar com agentes culturais providenciando sua orientação e meios para seu cadastro no Mapa Cultural do Estado do Ceará;

Auxiliar na elaboração de Escutas Públicas;

Elaborar processos de seleção conforme determinado pelo Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023;

Trabalhar na elaboração de Chamamentos Públicos que tenham por objeto a seleção de propostas de cunho artístico cultural para receberem apoios financeiros decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022.

Selecionar e avaliar as inscrições, propostas e projetos culturais em conformidade com o estabelecido na Lei Paulo Gustavo e demais dispositivos legais que regulamentem as ações.

Emitir parecer sobre os projetos culturais, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais aos proponentes.

Emitir parecer sobre recursos oriundos de decisões desfavoráveis a aprovação de projetos culturais.

Acompanhar e avaliar a execução de projetos culturais aprovados até a finalização;

Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

Dar publicidade aos seus atos;

Exercer outras funções que lhe couberem, no âmbito da Legislação Municipal, para a aplicação da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - A Comissão Gestora de Execução da Lei Paulo Gustavo, de que trata este Decreto, será composta por (05) membros, nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo:

02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. A Comissão Gestora de Execução da Lei Paulo Gustavo poderá instituir, por meio de ato normativo, a criação de bancas avaliativas.**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá estabelecer normas e designar servidores para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195/2022.**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO

Chefe Do Executivo Do Município De Mauriti - Estado Do Ceará

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:163D3A02**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898****PORTARIA Nº 898, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DE EXECUÇÃO, CONFORME PREVISÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023.

O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 178, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica desta municipalidade,**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 195/2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, no âmbito Municipal, a utilização dos recursos repassados pela União, por meio da Lei Complementar nº 195/2022, com o intuito de promover ações de fomento cultural;**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 79/2023, em seu artigo 3º, determina que seja promovida a nomeação de servidores para integrar a Comissão Gestora de Execução da Lei Paulo Gustavo,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Comissão Gestora de Execução da Lei Paulo Gustavo, conforme disposição do Decreto Municipal nº 79 /2023, que será composta por:

Iamara Pereira, inscrita no CPF sob o nº 046.857.113-27, servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

José Nilson Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 748.848.673-00, servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Coordenador de Gestão em Assuntos Culturais.

Francisco Nardeli Macedo Campos, inscrito no CPF sob o nº 722.624.353-91, membro do Conselho Municipal de Cultura.

Francisco Abelardo de Lima, inscrito no CPF sob o nº 884.072.033-15, membro do Conselho Municipal de Cultura.

José Orlando Ferreira Furtado, inscrito no CPF sob o nº. 554.842.633-82, membro do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Institui-se como presidente da comissão supradita o Sr. José Orlando Ferreira Furtado.

Art. 2º - Atribuir à Comissão Gestora de Execução da Lei Paulo Gustavo a capacidade de instituir, por meio de ato normativo, a criação de bancas avaliadoras.

Art. 3º - Definir que esta portaria entre em vigor nesta data, devendo ser garantida ampla divulgação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO

Chefe do Executivo do Município de Mauriti - Estado do Ceará

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:F5C248A6

SECRETARIA DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.26.01/TP. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para gestão, transmissão e guarda dos dados para atendimento ao sistema e-social, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **16/11/2023 às 09h:30min**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00. Mauriti/CE, 26 de Outubro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA-

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:30A0DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DE CREDENCIAMENTO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023-SMS**, para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS e formação de BANCO DE PRESTADORES de serviços especializados de saúde, especificamente na área de Apoio à Diagnose e Terapia, em nível ambulatorial, para pacientes que necessitem de estimulação/reabilitação neuropsicomotora, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até às 14:00h do dia 16/11/2023, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Sr. Martins, S/N, Bairro Bela Vista - Mauriti/CE. Abertura dos envelopes dia **16/11/2023 às 14:00h**. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação na sala da comissão de licitação no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 14:00h e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>. Mauriti/CE, 26 de outubro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:93E40B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023-SECULT.

AVISO DE CREDENCIAMENTO -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023-SECULT.A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023-SECULT, para o **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NESSE EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM OS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ, EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, BEM COMO AO DECRETO Nº 11.525/2023 E DECRETO Nº 11.453/2023.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta no período de **30/10/2023 à 10/11/2023, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti, Ceará, localizada na Av. Sr. Martins, Nº 505, Bairro Bela Vista - Mauriti/CE. O edital com resultado da análise das propostas e documentos de habilitação, será divulgado no dia **17/11/2023**. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no endereço mencionado, no mesmo horário das inscrições e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>.

Mauriti/CE, 26 de outubro de 2023. -

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO-

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:50FC95E1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - RETIFICAÇÃO – A Comissão de Licitação, comunica aos interessados que na publicação que circula no dia 20/10/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), pág. 32, retifica-se, o que segue, onde lê-se: Valor global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Leia –se: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Ratifica-se as demais informações publicadas. Meruoca-Ce, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Francisco Aldir Lima Pereira

Código Identificador:7A720FAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0408.001-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.121220291.2.020. ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS INTERDISCIPLINAR COM ÊNFASE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TEMPOS ELETIVOS DAS JORNADAS AMPLIADAS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DE MERUOCA. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 07 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA: VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS ME. ASSINA PELA CONTRATADA: VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

Meruoca-Ce, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:FCE75E80

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Randal Linhares Menezes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:BEA16FE2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1509.01/2023, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 24.11.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:BF8FE36E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 1206.01/2023 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

URBANISMO. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA, SÃO FRANCISCO, MATO GROSSO, BOA VISTA E VÉU DA NOIVA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 1206.01/2023. Empresas com propostas Desclassificadas: JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; F. AIRTON VICTOR – ME; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CSA ENGENHARIA LTDA – ME; REAL SERVIÇOS LTDA – EPP; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME; R S M PESSOA LTDA – EPP; CONSTRUTORA AG LTDA – EPP e F J CONSTRUTORA LTDA – ME. Empresas com propostas Classificadas: F.S.M. DA COSTA – ME; AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; N.S.S ENGENHARIA LTDA – ME; GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS – ME; L B CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; BMAG SERVIÇOS LTDA – ME; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; F M S OLIVEIRA – ME; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; FORTALECE CONSTRUTORA LTDA – ME e SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME. VENCEDOR: F.S.M. DA COSTA – ME, no valor global de R\$ 248.045,68 (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Meruoca - Ce, 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:AD29CC53

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 2023.06.01.2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.06.01.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de sistemas de abastecimento de água em diversas comunidades da Zona Rural do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa **EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA**, totalizando sua proposta no valor de R\$ 221.123,29 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Grangeiro Ferreira - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

Milagres/CE, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F5370370

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.26.1

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, em conformidade com art. 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei

Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar **contratação de serviços especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo a consultoria técnica no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no horário das 07:30hrs às 13:30hrs em dias úteis até o dia **01 de novembro de 2023** ou enviadas pelo e-mail: licitacao@cpmrscaririoriental.ce.gov.br, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do CORES - Cariri Oriental em www.cpmrscaririoriental.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Brejo Santo/CE, 26 de outubro de 2023

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:44670249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.18.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Milagres/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, a Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.26.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o programa de aprendizagem em Robótica, no formato de Oficinas Tecnológicas com abordagem nas ciências, tecnologias e matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Favorecido:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.804.327/0011-86. **Valor Total:** R\$ 36.309,14 (trinta e seis mil trezentos e nove reais e quatorze centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica. Milagres/CE, 26 de outubro de 2023

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:56A19B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 26.10.01/2023

Extrato do Contrato nº 26.10.01/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.10.25.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e a empresa 49.818.304 CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto "HIDROTERAPIA NA MELHOR IDADE", através da Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE **Valor Global:** R\$ 15.773,50 (quinze mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 04 meses a contar da assinatura. **Signatários:** José Wêdes Honorato Rodrigues e Carlos Mateus Bezerra Flores.

Milagres/CE, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FF0AA59A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.09.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2023.10.09.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ ME**, CNPJ Nº **24.044.214/0001-28**, representada por Rosiney Filgueiras Cruz, CPF: 466.148.691-91; **Valor Global R\$ 280.514,31 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**. Dotação Orçamentária 1303.12.306.0531.2.053, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, QUE ENVOLVEM AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**. George Fachine Tavares- Secretário Municipal de Educação- Data da assinatura: 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:F82F58C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.01

O **PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Missão Velha-CE, 26 de outubro de 2023.

RICARDO MENDES GOMES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:AC6EB4EE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03102202EDUC.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022SME-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03102202EDUC.PROCESSO DE

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022SME-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1003.12.122.0004.2.033, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Receita de imposto e trans. - Educação.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/10/2023 e término em 02/10/2024.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária Municipal de Educação.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO ROLIM DANTAS.

Mombaça-CE, em 02 de outubro de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0206DD84

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 830/2023 - INSTITUI O PISO SALARIAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DO PISO SALARIAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o piso salarial mínimo dos servidores da Guarda Civil Municipal, alterando assim o anexo II da Lei Complementar nº 738 de 15 de janeiro de 2014, passando do salário base de 01 (um) salário mínimo, para o vencimento base no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CAPÍTULO II - DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA

Art. 2º Esta lei institui o **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS** dos servidores da Guarda Civil Municipal, conforme previsão legal constante no regime jurídico único dos servidores municipais, artigos 5º, Parágrafo Único, 24 e 25 da Lei 378 de 06 de maio de 1998 e artigo 09º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, tendo ainda como base as seguintes diretrizes:

- I** - Ingresso na carreira por concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto nas hipóteses legal e constitucionalmente admitidas;
- II** - Estímulo ao desenvolvimento profissional;
- III** - Valorização do funcionário pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho;
- IV** - Incentivo à qualificação funcional contínua;
- V** - Evolução funcional.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Mombaça será estruturada da seguinte forma:

I -	GUARDA DE 3ª CLASSE;
II -	GUARDA DE 2ª CLASSE;
III -	GUARDA DE 1ª CLASSE;
IV -	SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE;
V -	SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE;
VI -	SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE;
VII -	INSPETOR DE 3ª CLASSE;
VIII	INSPETOR DE 2ª CLASSE;
IX -	INSPETOR DE 1ª CLASSE.
X -	SUBCOMANDANTE.
XI -	COMANDANTE.

Art. 4º O cargo de Comandante e Subcomandante será de livre nomeação pelo chefe do Executivo Municipal, devendo ser ocupado por servidores efetivos dentro do quadro operacional do guarda civil municipal.

Parágrafo Único. O cargo de Comandante da guarda municipal fará jus à gratificação de 30% sobre vencimento base e o de subcomandante de 20% sobre vencimento base, em função da responsabilidade adicional exercida.

CAPÍTULO IV - DA ASCENSÃO DE CLASSE

Art. 5º A ascensão de classe do Guarda Civil Municipal de Mombaça será pelo tempo de efetivo serviço no quadro operacional e ocorrerá na seguinte sequência:

I -	03 (Três) anos	De GUARDA de 3ª CLASSE para GUARDA DE 2ª CLASSE
II -	03 (Três) anos	De GUARDA de 2ª CLASSE para GUARDA DE 1ª CLASSE
III -	03 (Três) anos	De GUARDA de 1ª CLASSE para SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE
IV -	03 (Três) anos	De SUBINSPETOR de 3ª CLASSE para SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE
V -	03 (Três) anos	De SUBINSPETOR de 2ª CLASSE para SUBINSPETOR DE 1ª
VI -	03 (Três) anos	De SUBINSPETOR de 1ª CLASSE para INSPETOR DE 3ª
VII -	03 (Três) anos	De INSPETOR de 3ª CLASSE para INSPETOR DE 2ª CLASSE
VIII	03 (Três) anos	De INSPETOR de 2ª CLASSE para INSPETOR DE 1ª CLASSE

§1º Esta lei retroagirá para a contagem de tempo e os servidores da guarda municipal obterão sua ascensão de classe de acordo com a data de posse no cargo, e os guardas municipais incorporados pela lei complementar nº 803 de 11 de junho de 2021, a partir do dia 11/09/2021, data de início de sua vigência.

§2º Em igualdade de classe, a precedência hierárquica será baseada na antiguidade.

§3º As funções de cada categoria aqui elencadas como, Comandante, Subcomandante, Inspetor, Subinspetor, de Classe, serão devidamente especificados nos termos do anexo I e II da presente Lei.

Art. 6º Ao servidor Guarda Civil Municipal que tiver no tempo de ascensão de classe, deverá se dirigir ao setor de recursos humanos com a documentação comprobatória, para que sua gratificação, mudança de classe ou posto seja atualizada. A nova gratificação será paga no próximo pagamento mensal.

Art. 07º A gratificação por ascensão de classe ocorrerá da seguinte forma:

I -	0 % DO VENCIMENTO BASE PARA O GUARDA DE 3ª CLASSE
II -	20 % DO VENCIMENTO BASE PARA O GUARDA DE 2ª CLASSE
III -	30 % DO VENCIMENTO BASE PARA O GUARDA DE 1ª CLASSE
IV -	40 % DO VENCIMENTO BASE PARA O SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE
V -	50 % DO VENCIMENTO BASE PARA O SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE
VI -	60 % DO VENCIMENTO BASE PARA O SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE
VII -	70 % DO VENCIMENTO BASE PARA O INSPETOR DE 3ª CLASSE
VIII -	80% DO VENCIMENTO BASE PARA O INSPETOR DE 2ª CLASSE.
IX -	90% DO VENCIMENTO BASE PARA O INSPETOR DE 1ª CLASSE.

CAPÍTULO V – GRATIFICAÇÃO POR PERICULOSIDADE

Art. 8º Será concedida a gratificação de 30% de periculosidade sobre o vencimento base, ao guarda civil municipal que esteja em pleno exercício no quadro operacional, conforme previsão constante do artigo 110, parágrafo único da Lei 378 de 06 de maio de 1998, regime jurídico único dos servidores municipais.

Art. 9º Será concedida a gratificação de 8% (oito por cento), sobre o salário-base para integrantes da Guarda Civil que desempenharem a função de condutores de viaturas, motocicletas e outros veículos da Guarda Civil Municipal ou da secretaria vinculada.

Parágrafo Único. O comandante enviará mensalmente a escala dos motoristas e motociclistas para o setor de Recursos Humanos, para que seja paga a gratificação.

Art. 10. As atribuições e competências da guarda civil municipal de Mombaça estão previstas na Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, e legislação municipal por meio da Lei Complementar nº 738 de 15 de janeiro de 2014 e Lei complementar nº 803 de 21 de junho de 2021 e atualizações.

CAPÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 11. Quanto ao processo disciplinar, obrigações, responsabilidades e penalidades dos integrantes guarda civil municipal, aplicar-se-ão os regramentos constantes do regimento jurídico únicos dos servidores municipais, Lei 378 de 06 de maio de 1998 e suas atualizações, ou a criação do regime disciplinar próprio dos servidores da guarda municipal.

Art. 12. A carga horária do guarda civil municipal de Mombaça será de 40 horas semanais, e o regime de escala será de 24 horas de trabalho por 72 horas de folga.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura e dotação orçamentária específica.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de outubro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 830/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO I

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE, SUBCOMANDANTE, INSPETOR, SUBINSPETOR, GUARDA DE CLASSE.

Art. 1º O cargo de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal, serão exercidos por membro de carreira da Guarda Municipal, tendo como requisitos obrigatórios para ocupar o cargo:

I – Com conhecimento técnico e operacional, e que tenha os necessários conhecimentos e fundamentados sobre ordem e segurança pública;

II – Conduta ilibada notória e experiência como líder de equipe;

III – Experiência na área de prevenção a violência e a criminalidade.

Art. 2º São atribuições do **COMANDANTE**:

I - Dirigir a Guarda Municipal tecnicamente e operacional;

II - Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;

III - Elaborar o plano de trabalho da Guarda Civil Municipal, tomando providências para o seu bom funcionamento;

IV - Tratar diretamente com o prefeito e secretário a qual a Guarda Municipal faça parte a respeito dos assuntos inerentes ao desempenho das campanhas desenvolvidas pela Guarda Municipal;

V - Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dessa Lei;

VI - Encaminhar as sanções disciplinares para o órgão, com competência para apuração e aplicação da pena conforme código de conduta;

VII - Assistir e representar a Guarda Civil Municipal;

VIII - Promover a elaboração das escalas de serviço;

IX - Substituir o Subcomandante em seus impedimentos e afastamentos legais;

X - Executar outras atribuições correlatas as suas competências que lhe forem atribuídas pelo secretário.

Art. 3º. São atribuições do **SUBCOMANDANTE**:

I - Substituir o Comandante em seus impedimentos e afastamentos legais;

II - Dirigir a Guarda Municipal tecnicamente, operacional e disciplinarmente, de acordo com as orientações passadas pelo Comandante da Guarda;

III - Fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;

IV - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

V - Fiscalizar o fiel cumprimento das escalas de serviço, comunicando as alterações ao Comandante;

VI - Fiscalizar, sempre quando necessário, os postos de serviço, visando um maior controle das atividades desempenhadas;

VII - Supervisionar as atividades dos Inspetores, Subinspetores e Guardas de 1º, 2º e 3º Classes;

VIII - Alterar a escala de seu turno de serviço, em caso de qualquer emergência que necessite de intervenção da Guarda Civil Municipal, informando aos superiores da decisão tomada;

IX - Executar outras atribuições correlatas as suas competências que lhe forem atribuídas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º São atribuições dos **INSPETORES**:

I - Supervisionar as atividades dos Subinspetores e Guardas de 1º, 2º e 3º Classes, exceto servidores em cargos de comissão com supervisores próprios;

II - Substituir o Subinspetor nas suas ausências;

III - Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir ordens legais e orientações de seus superiores hierárquicos;

IV - Zelar pela disciplina de seus subordinados;

V - Controlar a assiduidade e pontualidade de seus subordinados, anotando faltas, atrasos e licenças, bem como realizando o preenchimento dos Controles de Frequência da sua jurisdição;

VI - Inspecionar o armamento e os equipamentos que serão utilizados;

VII - Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir ordens legais e orientações de seus superiores hierárquicos;

VIII - Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º São atribuições dos **SUBINSPETORES**:

I - Realizar rondas constantes nos postos, exercendo uma fiscalização quanto à presteza da execução de policiamento e vigilância;

II - Comunicar as irregularidades disciplinares havidas tais como faltas, danos nos equipamentos fornecidos pela corporação e outras alterações existentes como anormais no serviço;

III - Apoiar os Guardas Municipais quando necessário no atendimento de ocorrência;

IV - Cientificar o escalão superior em caso de gravidade, ou quando da participação direta ou indireta dos componentes da Guarda Municipal em ocorrências ou infrações;

V - Conferir as escalas de serviço de seus subordinados antes destes assumirem seus postos serviços;

VI - Velar assiduamente pela conduta dos guardas em serviço;

VII - Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

VIII - Zelar pela disciplina de seus subordinados;

IX - Substituir o Inspetor nas suas ausências;

X - Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º São atribuições dos **GUARDA DE CLASSE**:

I - Executar o policiamento preventivo, uniformizado e armado, proteção à população, bens serviços e instalações do Município;

II - Executar todas as medidas possíveis para organizar e fiscalizar o trânsito do município;

III - Poderá exercer a função de monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal;

IV - Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos mesmos, fazendo rondas constantes, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos equipamentos;

V - Conduzir viaturas, conforme escala de serviço;

VI - Efetuar rondas motorizadas nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço;

VII - Responder como responsável de equipe nos postos na ausência de outro superior hierárquico;

VIII - Desempenhar atividade de supervisão e rondas no município, dando apoio aos demais servidores.

IX - Exercer todas as atribuições constantes do inciso III da Lei Complementar nº 738/2014 e Lei 13.022, lei que institui a Guarda Civil Municipal e atualizações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de outubro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:B359ED0E

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.085/2023 - ALTERA O §9º DO ART 3º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI ORDINÁRIA 1.026 DE 22 DE MARÇO 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º -Esta Lei altera o §9º do art. 3º da Lei Ordinária nº 1.026/2021 de 22 de março de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art 3º (...)

§9º O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 2º- Fica alterado o Parágrafo Único do Art.5º da Lei Ordinária nº 1.026/2021 de 22 de março de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art 5º (...)

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho, infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização de suas competências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de outubro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:75B582D4

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.086/2023 - DISPÕE ACERCA DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O patrimônio histórico-cultural e natural do Município de Mombaça constitui-se pelos bens de natureza material e imaterial, públicos e privados, móveis e imóveis, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à memória, à identidade, à ação, dos diferentes grupos formadores da sociedade mombacense e que, por qualquer forma de proteção prevista em lei, venham a ser reconhecidos como de valor cultural, histórico e natural, visando à sua preservação.

§1º. O previsto nesse caput poderá ser de qualquer natureza, sendo elas: histórica, arqueológica, arquitetônica, natural, paisagística, ambiental ou quaisquer outras de interesse das artes e ciência.

§2º. Na identificação dos bens que serão protegidos, levar-se-á em consideração: os aspectos cognitivos, estéticos ou adjetivos que estes tenham para a comunidade.

Art. 2º. Integram os mecanismos de proteção dos bens imateriais e materiais o tombamento e o registro, respectivamente.

Art. 3º. Excluir-se-á da proteção que se refere o artigo 2º os seguintes bens:

I – pertencentes às representações consulares acreditadas no Município;

II – que sejam enviados para fora do Município para fins de restauração, caso em que o envio somente se processará mediante termo com o qual o proprietário se obrigue a fazê-lo, retornando-os à origem dentro do prazo máximo de (1) um ano, a contar da data registrada de envio; e

III – que sejam trazidos para exposições comemorativas, comerciais ou educativas.

§ 1º. O prazo previsto no inciso II deste artigo poderá ser prorrogado pela Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo por decisão fundamentada e difundida para conhecimento pleno.

§ 2º. Em caso de descumprimento do prazo previsto, fixar-se-á multa que não perpassará a quantia de 03 (três) salários-mínimos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 4º. O tombamento tem como pretendido a conservação do bem pela limitação do seu gozo, fruição e uso.

Parágrafo único. O tombamento pode ocorrer de forma integral ou parcial, conjunto ou isolado, recaindo sobre bens móveis e imóveis, públicos ou particulares.

Art. 5º. A natureza do bem e o motivo do tombamento determinarão o grau de intervenção e uso permitidos, de modo a não o descaracterizar.

Art. 6º. Deverá ser determinado, no caso de tombamento de bens imóveis, no seu entorno, a área de proteção que garanta sua visibilidade, ambiência e integração.

§1º. Todas e quaisquer alterações físicas, de mobiliário, de iluminação, de uso do bem imóvel só poderá ocorrer mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

§2º. Fica vedado quaisquer tipos de uso ou ocupação, no entorno do imóvel, que possam ameaçar, causar danos ou prejudicar a harmonia arquitetônica e urbanística do bem tombado.

Art. 7º. O pedido de tombamento poderá ser feito por qualquer cidadão ou pelo Município de Mombaça, cabendo à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo de receber o pedido, abrir e atuar o respectivo processo administrativo para análise e parecer.

Art. 8º. O Poder Executivo através de ato próprio ou delegado à Secretaria competente expedirá regulamento da presente lei, em especial do procedimento administrativo para tombamento e atos assemelhados.

Art. 9º. O tombamento realizado pelo Município de Mombaça, quando se tratar de relevante interesse local, terá prevalência sobre os atos de proteção praticados pelo Estado ou pela União.

Art. 10. O território que rodeia o bem tombado deverá ser limitado no próprio trâmite de tombamento ou em processo à parte pela Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo e encaminhado ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para deliberação.

Art. 11. O bem tombado não pode ser demolido, destruído ou mutilado, podendo unicamente, se necessário for, ser reparado ou restaurado, mediante prévia e expressa autorização da Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

§1º. As ações de reparação e restauração deverão ser pleiteadas à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, por meio de ofício e dependerão de prévio parecer favorável expedido pela Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

§2º. Na inexistência de ocupação da coordenação supramencionada, o Secretário temático será o correspondente direto das atribuições previstas no caput.

Art. 12. Os bens tombados, assim como seu entorno, ou aqueles em trâmite de tombamento estão sujeitos a inspeção permanente da Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no §2º do artigo 11.

Art. 13. Toda e qualquer infração a bem tombado ou a seu entorno, implicará pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, podendo ser exercido pelo Coordenador de Patrimônio Histórico-Cultural ou pelo Secretário temático em:

I – notificação do embargo da obra;

II – imposição de multa prevista nesta lei.

Art. 14. Embargada a obra, esta deverá ser imediatamente paralisada e somente mediante aprovação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, pelo Coordenador de Patrimônio Histórico-Cultural, se houver, ou pelo Secretário, poderá retornar as atividades de recomposição ou reparação do bem, observado o prazo estipulado para esse fim.

I. Em caso de descumprimento de ordem administrativa de embargo à obra, a Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural deverá comunicar a Procuradoria Geral do Município e esta deverá fazê-la cumprir judicialmente.

Parágrafo único. Não havendo titular da Coordenação, competirá o Secretário a exercer de ofício.

Art. 15. Tendo sido devidamente verificada a urgência na execução da obra que visa a restauração ou conservação do bem protegido, poderá a Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo autorizar a execução.

Art. 16. Na ocorrência de roubo, furto, ameaça ou danos a bens imóveis por terceiros, o proprietário, possuidor ou detentor útil do bem deverá comunicar o fato à Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa.

Art. 17. No caso de bens móveis, estes só poderão ser retirados do município mediante autorização expressa da Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo prorrogável, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. A retirada do bem móvel deverá ser fundada em exposição ou outras de intercâmbio cultural, sob pena de sequestro do bem e aplicação de multa.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo poderá aplicar multas administrativas por infrações cometidas contra os dispositivos da presente Lei, cujo valor mínimo fica estabelecido em um e meio salários e o máximo em 15 (quinze) salários mínimos, de acordo com a gravidade da infração.

§1º. Os valores obtidos mediante pagamento das multas previstas neste artigo deverão ser revertidos para o Fundo Municipal de Cultura.

§2º. Consideram-se infrações leves aquelas que descaracterizam a arquitetura parcial do imóvel que comprometa sua originalidade, volumetria, indicadores arquitetônicos que o particularizam, mas que possam ser reversíveis; e infrações graves, aquelas que destroem ou descaracterizam parcial ou totalmente o imóvel em caráter irreversível.

Art. 19. O tombamento poderá ser cancelado pelo chefe do Poder Executivo, com fundamentação em parecer técnico da Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo e aprovado pelo CMPC.

Parágrafo único. O cancelamento do tombamento será feito mediante decreto e averbado no livro de tombo.

Bens Culturais de Natureza Imaterial

Art. 20. Fica, no município de Mombaça, instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que integram patrimônio cultural da cidade.

Art. 21. À Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo compete assegurar ao bem registrado:

I – documentação por todos os meios técnicos admitidos, sendo compelida à Coordenação do Patrimônio Histórico-Cultural manter o banco de dados com o material produzido durante o trâmite do processo e, inexistindo esta, a quem o Secretário impelir;

II – ampla divulgação e promoção dos trâmites e registros.

Art. 22. A Coordenação do Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo deverá, obrigatoriamente, fazer a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada 15 (quinze) anos, e encaminhar ao CMPC para decidir sobre a revalidação do título de “Patrimônio Cultural de Mombaça”.

Art. 23. Na ocasião em que o bem se revestir de especial valor cultural e pela sua natureza e especialidade não se prestar à proteção por tombamento, o chefe do Poder Executivo poderá declará-la com o título de “**Relevante Interessante Cultural**”

Parágrafo único. A declaração de relevante interesse cultural do bem, acarretará medidas especiais de proteção, por parte do Município de Mombaça, seja mediante condições e limitações de seu uso gozo ou disposição, seja pelo seu aporte de recursos públicos de qualquer ordem.

Art. 24. As medidas de proteção utilizadas pelo município pretenderão possibilitar a melhor forma de permanência do bem, com suas características e resguardando sua integridade, na medida do possível.

Art. 25. Os bens, entidades ou instituições declaradas como de Relevante Interessante Cultural, poderão receber estímulos fiscais, investimentos ou recursos públicos, desde que estes sejam essenciais para a sua proteção e conservação.

Art. 26 Constituir-se-á como dever das autoridades, dos responsáveis pelas instituições e das pessoas mencionadas nesta Lei, a comunicação à Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo de qualquer ameaça de delito contra o Patrimônio Histórico e Artístico do Município.

Art. 27. Apurado delito contra o Patrimônio Histórico e Artístico do Município, a Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural, encaminhará o caso e acionará os órgãos públicos competentes, que decidirá quanto ao procedimento penal adotado

Art. 28. Esta Lei será regulamentada por decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 26 de outubro de 2023

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:BB0E8DF6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-012/2023-DIVERSAS. OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,

DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.11.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.”

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:986EE2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2023-SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA JOSÉ CLEMENTINO DE ARAÚJO, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PROVISÓRIA, NA LOCALIDADE DE POÇO DA PEDRA, DISTRITO DO ROLDÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6300EC87

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.060, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes titulares e suplentes, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ANDERCIANE MARTINS PINTO BARBOSA
SUPLENTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:41B36E66

GABINETE DO PREFEITO ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO PARA O VICE-PREFEITO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Russas, às 11:00hrs (onze horas) em solenidade conduzida pela Procuradora do Município, doutora **Eduarda Sousa Alves**, e na presença de autoridades e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Russas, conforme lista de presença no encerramento desta Ata, em virtude de ausência legal da Prefeita **GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, conforme licença para interesse particular devidamente aprovada pela Câmara Municipal (Projeto de Lei 047, de 28 de dezembro de 2022 em anexo), ocorreu a transferência do cargo de Chefe do Executivo para o Vice Prefeito, **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, a fim de que possa responder pelo comando da municipalidade no período de 25 de outubro a 04 de novembro de 2023.

Nada mais havendo a tratar e, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, foi lavrada a presente Ata de Transferência de Cargo, redigida e assinada por mim, Eduarda Sousa Alves, Procuradora Geral do Município representando a Prefeita Municipal, pelo Vice-Prefeito, pelo Presidente da Câmara, e demais presentes nesta solenidade. Nova Russas/CE, 25 de outubro de 2023.

EDUARDA SOUSA ALVES
Procuradora Geral do Município

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MARIA DALVA DE ABREU FARIAS
Vereadora

LUÍS DENILSE PERES MARTINS
Vereador

LUÍS TEIXEIRA DE FREITAS
Vereador

RAIMUNDO FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador

VANDA CALAÇA MONTEIRO DA SILVA
Vereadora

ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO MARTINS
Vereador

FRANCISCO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Vereador

ANTÔNIO DENILSON MARQUES DA COSTA
Vereador

FRANCISCO ADALBERTO TAVARES FILHO
Vereador

LUÍS CORRÊA NUNES FILHO
Vereador

MARIA DO SOCORRO HOLANDA ROSA PEDROSA
Vereadora

KEYLA MARIA GUERREIRO SENA
Vereadora

SEBASTIÃO RODRIGUES MANO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FD112B7D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP018/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 16 de novembro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP018/2023**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS QUE TEM COMO OBJETIVO A CONCESSÃO PÚBLICA PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.** O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 26 de outubro de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:6B2A91DC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE009/2023

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia **27 DE OUTUBRO DE 2023** estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE009/2023**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GÊNERICOS E ETICOS), DE “A” A “Z”, CONTIDOS NAS TABELAS DA ABCFARMA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS/CE . DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de NOVEMBRO de 2023 das 08:30 ÀS 09:00h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 17 de NOVEMBRO de 2023 às 09:00 HORAS**

(Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <<https://BNC.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>. Nova Russas, 26 de outubro de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9808C967

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ST-DL001/2022

RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ST-DL001/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, **torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Instrumento Contratual nº ST-DL001/2022, que tem por objeto** Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua Luiz Liberto Pinto, 249 Bairro Pantanal, destinado ao Funcionamento da Casa Lar- abrigo para Crianças e Adolescentes, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, deste Município., **resultante da DISPENSA ST-DL001/2022.**

ONDE SE LÊ: Ana Maria Bezerra de Paiva. **LEIA-SE:** Ana Maria de Paiva Bezerra.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Nova Russas/CE, 26 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:C3F98633

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CON TRATO ST-CH001/23.103

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.080	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

VALOR GLOBAL R\$: 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2023.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO SAVIO MARTINS DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 02 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:F6E64729

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.104

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R\$: 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2023.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 02 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:6F4DC5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.105

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRO/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Debora Vieira da Silva

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Maria de Paiva Bezerra.

Nova Russas - Ceará, 04 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:FC3C4848

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/23

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA, para Prestação dos Serviços de ASSISTENTE SOCIAL DA CASA LAR, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/23**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 02/10/2023
Nova Russas-Ce., 02 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:65A39A94

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/23

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora FIAMMA MARIA FERREIRA DUARTE DE SOUSA, para Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR DA CASA LAR, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/23**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 02/10/2023
Nova Russas-Ce., 02 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:9E325B38

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/23

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhor FRANCISCO JESU PAIVA BEZERRA FILHO, para Prestação dos Serviços de **AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público

nº **ST-CH001/23**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 02/10/2023
Nova Russas-Ce., 02 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:2CDB7622

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/23

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor FRANCISCO SAVIO MARTINS DA SILVA, para Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/23**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 02/10/2023
Nova Russas-Ce., 02 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:5B5F80FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/23

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora ROSANGELA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA, para Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR DA CASA LAR, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/23**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 02/10/2023
Nova Russas-Ce., 02 de outubro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:C84B275F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 121/2023 ORÓS-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Orós/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

DECRETA:

Art. 1º. A cessão dos servidores municipais, **LAYRTON BESERRA SOARES**, brasileiro, solteiro, agente administrativo I, com matrícula funcional nº. 857, portador do CPF nº: 015.188.773-03, portador do RG nº 249928346 SSP-SP, e, **GABRIELA CANDIDO DE LIMA**, brasileira, solteira, agente administrativo II, com matrícula funcional nº. 580, portador do CPF nº: 935.958.833-49, portador do RG nº 20087996280 SSPDS-CE, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Orós/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Orós, em 25 de Outubro de 2023

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto Duarte Monte Junior

Código Identificador:5115C5DD

GABINETE DO PREFEITO CONVOCA CONFERENCIA MUNICIPAL

PORTARIA DE Nº. 138/2023 Orós – CE, 24 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura – Secult-Ce nº 134/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura – MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONVOCAR a COMISSÃO ORGANIZADORA da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Orós/CE.

Parágrafo único. A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ORÓS/CE, terá a responsabilidade de preparar, convocar e organizar a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Orós/CE.

Art. 2º - A COMISSÃO da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ORÓS/CE será composta por 4 membros pertencentes a Gestão Municipal de Orós/CE:

1 – PRESIDENTE: TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE

CPF: 656.652.443-68

2 – MEMBRO: KARLA MICHELIN BESERRA FERREIRA

CPF: 580.643.623-34

3 – MEMBRO: JÉSSICA SOUSA FREITAS

CPF: 604.426.083-65

4 – MEMBRO: MIRNA STELA AUGUSTO DA SILVEIRA

CPF: 387.314.013-68

Art.3º - A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÓS/CE fará parte do circuito nacional de conferências municipais e estaduais de cultura, que estão acontecendo em todo país, para que seja realizada a Conferência Nacional de Cultura, quando será definida a política

nacional de cultura a ser cumprida pelo Governo federal, com o apoio e a participação dos demais entes federativos.

1 – A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Orós/CE, assim como as demais conferências municipais, estaduais e nacional, terá um tema principal e será composta por seis eixos de discussões:

TEMA: Democracia e Direito a Cultura.

1–Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

2 – Democratização do acesso à Cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;

3–Identidade, Patrimônio e Memória;

4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

6 – Direito às Linguagens, Meios Artísticos e Digitais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:E308C920

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.10.25-01**

Palhano-Ce, 25 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 25 de outubro de 2023, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota, para tratar sobre envio de recursos para o interesse do município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO

Presidente

Publicado por:

Eliane Maria de Lima

Código Identificador:910DEC70

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO. A Prefeitura Municipal de Palhano-Ceará, comunica aos interessados que em face da necessidade de prorrogação do período de inscrições dos editais: 001/2023; 002/2023; 003/2023 e 004/2023, para execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (denominada Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o novo prazo de inscrições será até as 13H:00MIN do dia 09 de novembro do corrente ano. Os editais completos estão à disposição através do link <<https://www.palhano.ce.gov.br/processoseletivo.php?grup=21>> no site da Prefeitura Municipal de Palhano e nos dias úteis no endereço da Secretaria de cultura, esporte, juventude e turismo de Palhano localizada à Avenida Possidônio Barreto, 490, Centro- Palhano-CE. 26 de outubro de 2023.

KARLA MARIA MATEUS-

Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:

Karla Maria Mateus

Código Identificador:65129B48

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 2023.10.26-001 GAB/PREF, DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, segundo mandato Biênio 2023/2025;

Secretaria Municipal de Educação

Titular : Francisca Nilma da Silva Sousa

Suplente : Perpetua Eusanira de Oliveira

Associação Nossa Senhora de Fátima – Lagoa da Telha

Suplente : Maria Euridenes Ribeiro Gonçalves

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
PALHANO**

Titular: Pamela Raquel de Lima (Presidente)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Suplente: Luiz Eduardo Faustino da Fonseca

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos *retroativos* a 19 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Lemos Freitas

Código Identificador:DA53A0D6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 009-2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara Municipal de Penaforte – CE, para biênio 2023/2024 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Comissões Parlamentares para exercer atividades na Câmara Municipal de Penaforte – CE, durante biênio 2023/2024.

Art. 2º. Ficam NOMEADOS os vereadores abaixo, para composição das respectivas Comissões e define a disponibilidade do Plenário:

01 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS:

Plenário disponível às segundas-feiras**Presidente** – JOAO PAULO DUM NASCIMENTO**Relator** – MANOEL PEREIRA ANGELO**Secretário** – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA**02 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:****Plenário disponível às terças-feiras****Presidente** – JOAO PAULO DUM NASCIMENTO**Relator** – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA**Secretário** – MANOEL PEREIRA ANGELO**03 – COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SEGURANÇA, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:****Plenário disponível às quartas-feiras****Presidente** – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA**Relator** – MANOEL PEREIRA ANGELO**Secretário** – JOAO PAULO DUM NASCIMENTO**04 – COMISSÃO DE DIREITOS DIFUSOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS:****Plenário disponível às sextas-feiras****Presidente** – MANOEL PEREIRA ANGELO**Relator** – JOAO PAULO DUM NASCIMENTO**Secretário** – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 24 de outubro de 2023.

Petrúcio Muniz Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por:

Cícero Gomes Dos Santos

Código Identificador:8F6E2AF4**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a desafetação de bem público que especifica, autoriza sua doação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terra abaixo, conforme a seguinte descrição:

“Um terreno de formato retangular, com solo regular sem vegetação e sem benfeitorias, com acesso às redes de distribuição de água e de energia elétrica, localizado na rua Mãe Rainha, s/n, às margens da Rodovia CE 166, trecho que liga Piquet Carneiro à Rodovia CE 060, bairro Bumerangue, área urbana sul da sede do município de Piquet Carneiro/CE, medindo uma área total de 180,0m². Tem como confinantes, ao Oeste (Frente), com a rua Mãe Rainha, medindo 10,0m; ao Leste (Fundos), com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, medindo 10,0m; ao Sul (LE), com imóvel de Antônio Eduardo Pereira Barbosa, medindo 18,0m; e ao Norte (LD) com a Unidade Básica de Saúde da Família Maria Perpétua Costa Aires, medindo, medindo 18,0m, de conformidade com o memorial descritivo e planta baixa, anexos I e II, respectivamente.”

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem especificado no Artigo 1º desta Lei, que será destinado, exclusivamente, à construção da sede local da CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará.

Art. 3º - O ente beneficiado pela presente doação é a CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará, sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado do Ceará, com sede à av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ com o nº 07.040.108/0001-57, a quem caberá o ônus da construção do imóvel.

Parágrafo único. Caso não haja utilização do terreno doado para os fins especificados nesta Lei no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Termo de Doação, este, automaticamente, reverterá ao proprietário doador.

Art. 4º - Não incidirá quaisquer tributos municipais relativos à doação da área, objeto deste dispositivo legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pela instituição beneficiada pela doação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 23 de outubro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:9719E5E2**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029A/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piquet Carneiro

O Prefeito de Piquet Carneiro, Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que convoca e intitula a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema o “Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência – construindo um Brasil mais inclusivo”,

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piquet Carneiro, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023 no Auditório Municipal Sabino Chagas Sales, sito à rua Cícero Marcos de Souza, Centro, das 07:30 às 14:00h.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 02 de outubro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:085D13F1**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS****SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022.02**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022.02. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

043/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FÚNEBRES DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** L RODRIGUES VIEIRA - ME, **CNPJ:** 27.095.630/0001-43. **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.740,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2023. **PRAZO VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **SIGNATÁRIO:** Luciano Rodrigues Vieira, CPF: 047.911.103-07. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 26 de outubro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:A333E562

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº
023/2023.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA:** MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ: 35.864.328/0001-30. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo ao valor de R\$ 0,01 (Um centavo) do contrato Nº 023/2023.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PT 1085521-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Maurício Gomes Coelho.

Quiterianópolis - CE, 26 de outubro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E0D6656B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0108.08/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

DESFAVORECIDA (O): WESLEY SOARES FERNANDES

DATA DA RESCISÃO: 29 de setembro de 2023

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 29 de setembro de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:07A1C32F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 27.02.001/2023-PMS. O Ordenador de Despesa do Fundo Geral o Senhor André Firmino do Nascimento, adjudica e homologa o objeto licitado do referido processo acima citado para Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca nas Ruas da Sede do Município de Saboeiro/CE. – Em Diversos Bairros - todos na Sede do Município de Saboeiro/CE, HOMOLOGO o presente processo administrativo de licitação em favor da empresa: ARN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51, no valor global R\$ 1900.100,25 (mil e novecentos e cem reais e vinte e cinco centavos).

Saboeiro-CE, em, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO,
Ordenador de Despesa do Fundo Geral.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E7785A2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE. **EMPRESA:** ARN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51. **OBJETO:** Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca nas Ruas da Sede do Município de Saboeiro/CE. – Em Diversos Bairros - todos na Sede do Município de Saboeiro/CE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 27.02.001/2023-PMS, CONTRATO Nº 25.10.001-03/2023-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1900.100,25 (mil e novecentos e cem reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – REDUR - CEF, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Pedro Henrique Nobrega Silva - titular da empresa. Data da Assinatura do Contrato: 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1E11B76B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 18102301ADM**ORIGEM.....:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18.07.2023.01-CH**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADO (A).....:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR-CPF Nº 314.798.473-72**OBJETO.....:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, PERMITINDO A QUALQUER TEMPO A INSCRIÇÃO DE NOVOS INTERESSADOS, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**VIGÊNCIA.....:** PRAZO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA.....:** 18/10/2023**MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA**

Ord. de Despesas da Sec. de Administração

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:FE857223**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº16.10.2023.01-SRPE**, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **27/10/2023 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2023 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00. SANTANA DO CARIRI-CE, 26/10/2023.

LUCAS JUSTINO CAETANO

Pregoeiro.

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:C93E9383**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE faz publicar o Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.22002- Processo Administrativo Edital de Tomada de Preços nº 25.06.2021.01-TP, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos de serviços de saúde (RSS Classes A e B NBR12808) de 11 Unidades de Saúde Geradoras em Santana do Cariri/CE, conforme projeto básico e demais anexos do edital.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADA:** URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME-CNPJ nº 24.525.971/0001**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 180.270,36 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II e §2º da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, na Cláusula 4.3 do Contrato nº 2021.10.22002 do Edital de Tomada de Preços nº Tomada De Preços nº 25.06.2021.01-TP.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Cristina Ferreira Gorgônio Cruz**ASSINA PELA CONTRATADA:** Luciano Rodrigues da Silva**Publicado por:**

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:9545BE98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2610001/2023 DE 26 OUTUBRO DE 2023**

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 04 de agosto de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

O Prefeito Municipal de Santana do Cariri, resolve:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal de Cultura - 5ª CMC.**Parágrafo único.** A etapa municipal da CMC será realizada no dia 30 de outubro de 2023.**Art. 2º** Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC.**Art. 3º** A 5ª CMC terá como tema geral: “Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Santana do Cariri”.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito municipal

ANEXO**COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA:
YPSILON RODRIGUES FELIX;

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
ANNA EDYNN LAURENTINO E SILVA;

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:
YPSILON RODRIGUES FELIZ;
RAIMUNDO SANDRO CIDRÃO;
JOSÉ NILTON GOMES DE ALENCAR;
MAIARA PEREIRA DANTAS;
ANTONIO WALDIVINO RIBEIRO CIDRÃO;
ERIBERTO GALDINO CORREIA;

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:
MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA;

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
FRANCISCO GONÇALVES MAIA;

TÉCNICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
JORGE DUARTE NUENS FILHO;

PROCURADORIA GERAL:
ANDERSON CÂNDIDO NEVES;

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:D80EA825

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CNJP: 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de 26.08 - Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração, localizado no trecho ferroviário que corta o município de Senador Pompeu, distrito sede, zona urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:D4977D2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Processo Administrativo nº 307/2023 de 03.10.2023 e Parecer Jurídico nº 110/2023 de 09.10.2023,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA GLACIMAR BRANDÃO MACIEL**, Matrícula nº 0230, Professora, faz parte do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme Portaria de Nomeação nº 428/1997;

CONSIDERANDO que o art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece hipótese de vacância de cargo efetivo;

CONSIDERANDO Correspondência, encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, através do qual atesta que a servidora **MARIA GLACIMAR BRANDÃO MACIEL** encontra-se aposentada, conforme Benefício nº 2016021394;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar por aposentadoria a servidora **MARIA GLACIMAR BRANDÃO MACIEL**, do cargo efetivo de Professora, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Professora, de provimento efetivo, ocupado pela servidora **MARIA GLACIMAR BRANDÃO MACIEL**, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 03.10.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de outubro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6BD7A67E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.26.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.26.001** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de Novembro de 2023** (01/11/2023) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira..

Várzea Alegre/CE, 26 de Outubro de 2023.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:2343818C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Portaria nº 351 de 19 de outubro de 2023, quanto ao seu Art.2º, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **09 DE OUTUBRO DE 2023**, LEIA-SE: **02 DE OUTUBRO DE 2023**.

Em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C25F98C3

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Na Portaria nº 352 de 19 de outubro de 2023, quanto ao seu Art.2º, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **09 DE OUTUBRO DE 2023, LEIA-SE: 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D0D86CF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - [AUDIOVISUAL]

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O Município de Altaneira, lança o Edital de apoio a produção audiovisual Paulo Gustavo que será realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e convida aos artistas, coletivos e pessoas jurídicas a participarem do presente Edital.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Altaneira.

Deste modo, a Secretaria da Cultura, Esporte e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Altaneira.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 86.255,98(oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco e noventa e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0601 – Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo13 392 0307 2.085 Incentivo às atividades culturais e artísticas do Município.

3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Ações emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) Audiovisual. Ações emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) Demais áreas.

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa física. Ações emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022).

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Ações emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Altaneirahá pelo menos 2 (dois) anos;

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I –tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **30 de outubro ao dia 10 de novembro de 2023**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico para a Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo de Altaneira, situado a **Avenida Santa Teresa, S/N- Centro, Altaneira - CE, Cep: 62.195-000**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto no geral;

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias;

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas;

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, étnica, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado;

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8;

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o final da vigência do instrumento.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada nomeada através de portaria específica para este fim, podendo ser do poder público ou da sociedade civil;

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 3 pessoas sendo um presidente da comissão e outros dois membros;

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de avaliação,

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em decorrência da falta de projetos habilitados em uma categoria poderão ser remanejados para outra categoria observando-se as maiores notas obtidas na referida categoria para qual o recurso foi remanejado.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e setor de tributos municipal;
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e pelo setor de tributos municipal

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de avaliação;

14.4 Os recursos de que se trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 5 dias úteis;

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural ou a prestação pode ser feita ainda na modalidade in loco.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira nas mídias sociais oficiais;

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.prefeituramunicipaldealtaneira.ce.gov.br;

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo de Altaneira;

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Altaneira de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade;

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Documentação Necessária;

Anexo IV- Critérios de seleção;

Anexo V- Declaração de representação de grupo ou coletivo; e,

Anexo VI- Declaração étnico-racial

Anexo VII – Carta de Anuência de espaço;

Anexo VIII – Declaração de Existência;

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 86.255,98 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 45.693,98 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, web séries e/ou videoclipe;
- b) Até R\$ 10.448,67 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 5.246,52 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, festivais ou mostras;
- d) Até R\$ 24.866,68 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe****CATEGORIA A1 – PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS.**

Chamamento público simplificado destinado a propostas de Documentários que fortaleçam o contexto histórico cultural do município de Altaneira. ENTENDE-SE POR DOCUMENTÁRIO A OBRA QUE ATENDA OS SEGUINTE CRITÉRIOS

- a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
- b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

Para esta categoria recomenda-se o tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 30 minutos.

Categoria A2- PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM:

Seleção de propostas audiovisuais, de curta metragem.

ENTENDE-SE POR CURTA METRAGEM A OBRA QUE ATENDA OS SEGUINTE CRITÉRIOS

Obra cinematográfica produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

Para esta categoria recomenda-se o tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 30 minutos.

Categoria A3 - PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

Chamamento público simplificado destinado a propostas de videoclipe de artistas municipais, naturais ou residentes no município a mais de 02 (dois) anos.

Os vídeo cliques deverão necessariamente ser hospedados em plataformas de canais de vídeos, estando seu acesso no formato público.

O tempo do vídeo clipe fica a critério do proponente.

Categoria A4- PRODUÇÃO LIVRE EM AUDIOVISUAL**Descrição:**

Chamamento público simplificado, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual, de qualquer gênero, desde que em sua produção sejam respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

O tempo do vídeo varia de acordo com a atividade cultural empregada na obra, portanto não se pode dar um parâmetro específico de tempo devido a vasta possibilidade de linguagens culturais que podem ser apresentadas nos vídeos.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

D) ART. 8 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL**Apoio ao artesanato**

Destinado a projetos que contemplam a produção de artesãos e artesãs do município de Altaneira.

Arte Livre

Destinado a produções artísticas das mais diferentes áreas, gêneros e linguagens que não seja do audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS	01	-	-	01	R\$ 9.293,98	R\$ 9.293,98

PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM – FICÇÃO	01	-	-	01	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM – ANIMAÇÃO	01	-	-	01	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	02	01	-	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
ARTE LIVRE - AUDIOVISUAL	01	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE	01	-	-	01	R\$ 6.448,67	R\$ 6.448,67
AÇÃO DE CINEMA DE RUA	01	-	-	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
AÇÃO DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	01	-	-	01	R\$ 5.246,52	R\$ 5.246,52
ARTESANATO	03	01	01	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
ARTE LIVRE	02	01	-	02	R\$ 7.433,34	R\$ 14.866,68

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física

- ☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
☐ Garantia-Safra
☐ Seguro-Defeso
☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero

- ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não BináriaBinária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

ANEXO III

Documentações necessárias por categorias

Obrigatório para todas as categorias

a)Ficha de inscrição devidamente preenchida com a planilha orçamentária preenchida(obrigatório)

PlCopia de Documento de identificação com foto (obrigatório)

b)Copia de Cpf (obrigatório)

c)Currículo cultural do proponente (obrigatório)

d)Declaração Racial em caso de concorrer por vagas de cotas (obrigatório)

e)Declaração de representação de Grupo em caso de grupo coletivo sem CNPJ (obrigatório)

Obrigatório a categoria:**PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES**

A)Declaração de existência do grupo ou do artista comprovando sua atuação em festas, eventos etc há mais de 2 anos

OBS: declaração emitida por órgão público (vereadores, secretários, diretores de escolas,membros de conselho tutelar)

Obrigatório a categoria:**PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS**

A)ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO:cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

B)FICHA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO

Obrigatório na categoria:**PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM:**

A)ROTEIRO DO CURTA

B)FICHA TÉCNICA DO ELENCO ENVOLVIDO
C)FICHA TÉCNICA DA EQUIPE DE PRODUÇÃO

ANEXO IV
CRITÉRIOS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto,objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta,como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da Ação proposta para o cenário cultural do município de Altaneira -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Altaneira.	10
C	Aspectos de integração comunitária na Ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária,sua execução e a adequação	10

	ao objeto, metas e objetivos previstos.Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma,Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto,mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima,o proponente pode receber bônus de pontuação,ou seja,uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente com declaração de participação em eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Altaneira	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos

·A pontuação final de cada candidatura será obtida através das medias dos 3 avaliadores somando a pontuação extra

·Os critérios gerais são eliminatórios, demodo que,o agente cultural que não receber pontuação em algum dos critérios poderá ser desclassificada do Edital.

·Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

·Em caso de empate,serãoutilizadosparafinsdeclassificaçãodosprojetosamaiornotanoscritériosdeacordocomaordemabaixodefinida:A,B, C,D,E,F,G,H respectivamente.

·Casonenhumdoscritériosacimaelencadossejacapazdepromoverodesempateserãoadotadoscritériosdedesempatenaordemaseguir:

·Maior Pontuação Extra

·Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final, igual ou superior a 50 pontos.

·Serão desclassificados os projetos que:

I– receber a nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II– apresentem quaisquer formas de preconceito de origem,raça,etnia,gênero,cor,idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

·A falsidade de informações a carretará desclassificação,podendo ensejar,ainda,a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO**

Eu, _____, portador (a) doRG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado (a) Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, declaro que tenho conhecimento do projeto _____, proposto pelo agente cultural _____, e que caso o mesmo seja aprovado no edital : _____, da Lei Paulo Gustavo no município de Altaneira, concederei o espaço físico do local _____, para todas as atividades necessárias à execução do referido projeto.

Altaneira, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA**

Eu, _____, portador (a) doRG: _____, CPF: _____, residente edomiciliado(a) Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, declaro que _____, é músico com atuação no município de Altaneira, superior a dois anos, portanto apto a participar dos editais de fomento cultural da Lei Paulo Gustavo do município de Altaneira.

Altaneira, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:624DAAE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 977/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 977/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos constitucionais em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024, que trata sobre a estimativa da receita e fixação da despesa.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icapuí para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal o montante de R\$ 185.182.730,54 (cento e oitenta e cinco milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de R\$ 185.182.730,54

(Cento e oitenta e cinco milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 127.618.980,00 (Cento e vinte e sete milhões seiscentos e dezoito mil novecentos e oitenta reais) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 57.563.750,54 (Cinquenta e sete milhões quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) e;

FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R\$
Receitas Correntes	173.762.730,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.123.000,00
Receita de Contribuições	4.777.800,00
Receita Patrimonial	2.751.350,00
Receita de Serviços	4.458.000,00
Transferências Correntes	146.908.130,54
Outras Receitas Correntes	744.450,00
Receitas Correntes – Intra	13.304.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.000,00
Receita de Contribuições	12.887.000,00
Receita de Serviços	364.000,00
Receitas de Capital	13.321.000,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	13.320.000,00
Dedução de Receitas	(15.205.000,00)
Dedução do FUNDEB	(15.023.000,00)
Outras Deduções de Receitas	(182.000,00)
TOTAL GERAL	185.182.730,54

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 185.182.730,54 (Cento e oitenta e cinco milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 127.618.980,00 (Cento e vinte e sete milhões seiscentos e dezoito mil novecentos e oitenta reais) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 57.563.750,54 (Cinquenta e sete milhões quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 4º A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Câmara Municipal de Icapuí	4.956.664,18
Secretaria de Governo	3.296.000,00
Controladoria e Ouvidoria Geral	779.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	11.918.450,00
Secretaria de Educação	53.127.130,00
Secretaria de Saúde	32.075.650,54
Secretaria de Assistência Social	6.938.300,00
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento	34.867.735,82
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura Meio Ambiente e Pesca	4.513.000,00
Secretaria de Cultura	3.674.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	3.150.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	18.549.800,00
Autorarquia de Trânsito Municipal de Icapuí	985.000,00
Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	1.205.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	5.147.000,00
TOTAL GERAL	185.182.730,54

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 50. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma autorizada por esta lei, tendo em vista as redações do artigo 39,

§3º, da Lei Municipal nº 963, de 07 de Junho de 2023 mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – Utilizando-se a fonte de recursos prevista no inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominado superávit financeiro, até o limite da diferença entre ativo e passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no Exercício de 2023.

II – Utilizando-se da fonte de recurso excesso de arrecadação representando pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

IV – Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

V – Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Não serão levados em consideração para cumprimento do limite imposto no caput do Art. 5º os créditos adicionais:

- a) As alterações realizadas nas mesmas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, onde não modifiquem as dotações orçamentárias fixadas originalmente na LOA e suas alterações posteriores, não sendo computadas no limite do caput deste artigo até o montante de seu valor fixado nesta Lei;
- b) As alterações a fim de atender as despesas dos serviços da dívida pública, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
- c) As alterações ocorridas a despeito de Convênios, Acordos, Ajustes e Operações de Créditos e as devidas contrapartidas não previstas ou com insuficiência de saldo de dotação, até o limite do valor anual dos contratos, com as respectivas variações monetárias e cambiais e da contrapartida exigida;
- d) Para atender alterações orçamentárias para atender alterações de normas legais federais e estaduais, impostas após a aprovação desta lei;
- e) As alterações decorrentes do provável excesso de arrecadação; e
- f) As modificações com recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Segundo: Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações orçamentárias, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no artigo 43º, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 80% (trinta por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Terceiro: O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 6º Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 8º Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir: I – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função (Anexo I); II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias (Anexo II);

III – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; IV – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

V - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, de aplicação e fonte de recursos;

VII – Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas; VIII – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;

IX - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por vínculo de recursos; X – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;

XI – Demonstrativo das fontes de recursos utilizados no Orçamento. XII – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fixará nesta lei, Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa e fonte de recursos das atividades, projetos e operações especiais, podendo incluir e alterar as fontes de recursos no QDD, conforme autoriza o artigo 5º desta lei.

Art. 10º Ficará definido nesta lei o repasse ao Poder Legislativo Municipal no percentual de 7% (sete por cento) conforme os termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009 e Instruções Normativas ou Acórdãos com entendimento formulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

0

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo fixará por meio de decreto os recursos financeiros a serem repassado ao Poder Legislativo para o exercício de 2024, fixados com base na receita arrecadada no exercício de 2023, conforme disposto artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 11º Ficam incluídas e ou alterados automaticamente no Plano Plurianual, os programas, ações, projetos e atividades constantes da presente Lei, bem como alterações nos seus respectivos valores e metas por ocasião das prioridades da administração e por conta do comportamento das receitas arrecadadas.

Art. 12º O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13º O Poder Executivo divulgará no sítio oficial do Município a Lei Orçamentária Anual para fins de transparência à sociedade civil.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 23 de outubro de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:576C8E6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 831/2023 - AUTORIZA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E CRIA NOVAS VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça. **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza e estabelece as condições de realização de processo seletivo público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no âmbito do Município de Mombaça, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações incluídas pela Lei nº 14.536/2023.

Art.2º - Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, as Vagas, Cadastro Reserva e área de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujas áreas de atuação, Vagas e Cadastro de Reserva estão especificados no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, em todos os seus artigos, mas especificamente com o artigo 6º da referida Lei.

§1º – São requisitos necessários para o ingresso no cargo - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 horas e ter concluído o ensino médio.

§ 2º - A carga horaria para o cargo será de 40 horas semanais.

§ 3º - A remuneração do cargo é a disposta na Lei Complementar Municipal nº 820/2023.

Art.3º- O processo seletivo público, em conformidade com edital publicado no Órgão Oficial do Município será de provas ou provas e títulos, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º-. Os contratos abrangidos pelas disposições contidas nesta Lei Complementar observarão o regime previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Mombaça, CE.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de outubro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 831/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
ANEXO ÚNICO

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

UNIDADE	VAGAS	VAGAS RESERVAS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA/ATUAÇÃO
UBS TEJUBANA	02	04	01 – PSF Tejubana: Sítios: Felicidade, Canadá, Açude Novo, João Alves, Olho Dágua dos Vieiras, Catolezinho 01 – PSF Tejubana: Av. Antonio Nonato de Carvalho, Ruas: Antonio Soares, Manoel Sabino de Moraes, Militão Alves de Pádua, José Custódio Moreira, Sebastião Gomes, Trav. Ananias Amaral Vieira.
UBS MORADA NOVA	05	10	01 – PSF Morada Nova: Sítios: Cajazeiras, Umari, São Gonçalo, Baixa Verde. 01 – PSF Morada Nova: Sítios: Açude Baía, São João, Palermo, Pedra Lavrada, Travessão. 01 – PSF Morada Nova: Sítios: Jacu, São Pedro, São Luís, Pedra Preta, Umburanas, Paus de Ferros. 01 – PSF Morada Nova: Distrito de Cacimbas, Sítios: Porteiros, São Joaquim, Mamão, Lambedor, Bananeiras, Lages, Jucá. 01 – PSF Morada Nova: Sítios: Canzoim, Serra dos Cruz, Bom Jesus, Santo André.
UBS BOA VISTA	03	06	01 – PSF Boa Vista: Sítios: Manoel Correia, Trapiá, Pereiro, Timbaúba, Casinhas, Serrinha, Peruca, Baixa Fria, Xique-Xique, Veludo, Camaróia. 01 – PSF Boa Vista: Sítios: Santa Rita I, Minador, Vazantes, Pitombeira, Alecrim. 01 – PSF Boa Vista: Sítios: Santa Rita II, Roça Velha, Impueiras, Curral Queimado, Açude Velho, Tanques.
UBS CARNAÚBA	02	04	01 – PSF Carnaúba: Sítios: Espinharas, São Mateus, Olho Dágua, Cachoeirinha, Agreste, Lages, Cabelo. 01 – PSF Carnaúba: Sítios: Bom Sucesso, São Paulino, Exu, Varzinha, Passagem, Boa Vista.
UBS SÃO JOSÉ	01	02	01 – PSF São José: Sítios: João Ferreira, Olho Dágua, Santo Antonio, Pelo Sinal, Cachoeira, Macambira, Logradouro, Impueira, Monte Carmelo, Santa Fé.
UBS CENTRO	01	02	01 – PSF Centro: Ruas: Jaime Benevides, Santo Antonio, Gustavo Sá, José Severino Filho, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Travessa Jaime Benevides.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3A2A43E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)****”DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Várzea Alegre.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Várzea Alegretorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	
	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento Edital	20/10	20/10
Período de inscrição	20/10	20/11
Período de Avaliação	21/11	22/11
Divulgação do Resultado preliminar	23/11	-
Recurso	27/11	29/11
Divulgação do Resultado Final	30/11	-
Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01/12	07/12
Transferência dos Recursos	08/12	30/12
Período de Execução do Projeto	02/01/2024	30/05/2024

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Várzea Alegre.

3. RECURSOS DO EDITAL

3.1 O presente edital possui valor total de R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio à realização de projetos de Dança; Música; Teatro; Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão de Cristo); (Ciclo Junino: quadrilhas juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações natalinas).

Até 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) para apoio a Ações Literárias e apoio a Projetos e Ações de Proteção ao Patrimônio e Memória;

Até 40.000,00 (quarenta mil reais) para apoio a Eventos da Cultura Popular (cantadores de Viola), Festivais e Mostras de Economia Criativa.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – Secretaria de Cultura e Turismo	
13.392.0306.2.111 – Manutenção da Lei Paulo Gustavo	
33.90.48.00	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas

33.50.41.00	Fomento a Instituições sem fins lucrativos
33.60.41.00	Fomento a Instituições com fins lucrativos

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Várzea Alegre, há pelo menos 02 (dois) anos.

A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.1.2

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Tenham sido contemplados pelo Edital nº 001/2023 - LPG, Audiovisual.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no procedimento ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - solicitação de carta consubstanciada.

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20/10 a 20/11 de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Professora Socorro Rolim, nº 60, Bairro Centro, neste município ou por e-mail, para o endereço www.varzeaalegre.ce.gov.br

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
 - f) Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Estado do Ceará;
 - g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.
- 8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir do recebimento do recurso.
- 8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
- 9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de maio de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 membros, maiores de 18 anos e com comprovado conhecimento na área cultural, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria de Cultura do Município, que presidirá a Comissão, sem direito a voto;
- b) 03(três) avaliadores sendo estes, pareceristas externos contratados pelo município.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por o representante da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de (03) três dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.varzeaalegre.ce.gov.br

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Recursos remanescentes da categoria “2” poderá ser remanejado para a categoria “1” e sobra dos recursos da categoria “1” poderá beneficiar projetos aprovados para a categoria “2”;

II – Recursos remanescentes da categoria “3” poderão ser remanejados para as categorias “1” e “2”.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, Várzea Alegre - CE

15.4 Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura do município de Várzea Alegre - CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 de dezembro.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até cinco dias após a convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e manual de aplicação municipal.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado **até 30 (trinta) dias**, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 Em complemento à prestação de contas especificada no item 18.2, o Município poderá solicitar a prestação de informações acerca da execução do projeto a ser realizada na modalidade "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO", por meio de visitas técnicas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.varzeaalegre.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.varzeaalegre.ce.gov.br

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@varzeaalegre.ce.gov.br e telefone (88) 99746-5762

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e a Secretaria de Cultura e de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais e estaduais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Formulário de Recurso.

Várzea Alegre-CE, 20 de outubro de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I**DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO****CATEGORIAS DE APOIO - “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio à realização de projetos de Dança; Música; Teatro; Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão de Cristo); (Ciclo Junino: quadrilhas juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações natalinas).

Até 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) para apoio a Ações Literárias e apoio a Projetos e Ações de Proteção ao Patrimônio e Memória;

Até 40.000,00 (quarenta mil reais) para apoio a Eventos da Cultura Popular (cantadores de Viola), Festivais e Mostras de Economia Criativa.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**2.1 CATEGORIA 1:**

Apoio a projetos nos segmentos culturais: Dança, Música, Teatro; Artes Plásticas e Artes Visuais (Artesanato, fotografia, escultura, moda);

Apoio a Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão de Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).

Projetos de Dança

Podem concorrer neste segmento projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

Projetos de Música:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- IV – outro objeto com predominância na área da música.

Projetos de Teatro:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais; ou
- IV – outro objeto com predominância na área de teatro.

Projetos de Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Projetos de Artesanato:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou
- IV – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.1 CATEGORIA 2 –

Apoio a ações literárias e apoio a projetos e ações de proteção ao patrimônio e Memória.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, tais como:

Ações Literárias – Slams(batalha de poesias e rimas), Saraus e outros eventos literários

Esta categoria contempla projetos que promovam a dinamização de espaços culturais e/ou ocupação de espaços públicos (como bibliotecas públicas, praças, parques, etc) a partir de saraus, slams, batalhas de rimas, leituras dramáticas, jornadas literárias, feiras literárias, eventos de quadrinhos e zines, eventos de literatura de cordel e repentes, formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos e outros formatos de ação literária com participação pública, livre e gratuita.

O projeto deve conter proposta de programação da ação literária, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, participantes e público previsto.

O proponente desta categoria deverá apresentar portfólio em que constem as ações literárias por ele desenvolvidas nos últimos três anos.

Ações Literárias - Oficinas de escrita criativa

Projetos de incentivo à escrita literária em diferentes gêneros literários como poesia, romance, contos, roteiros, entre outros.

O projeto deve conter proposta com a concepção e metodologia da oficina, estimando-se as atividades previstas, duração, carga horária, previsão de local de realização (presencial ou on-line), público-alvo (crianças, adolescentes, adultos, idosos) e número de participantes.

O proponente desta categoria deverá apresentar portfólio em que constem as oficinas de escrita criativa por ele desenvolvidas nos últimos três anos.

Podem concorrer nesta linha pessoas físicas e jurídicas.

Projetos de Ações de Proteção ao Patrimônio Cultural e Memória

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- III – exposições, criação de catálogo;
- IV – elaboração de material educativo; ou
- V – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.3 CATEGORIA 3 –

Apoio a Eventos da Cultura Popular (Cantadores de Viola), Festivais e Mostras de Economia Criativa.

Projetos de realização de Eventos

Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham como objeto:

II – Montagem e produção de evento com a promoção de atividades artísticas culturais de festivais, mostras, seminários, com foco nas tradições e manifestações dos cantadores de viola do município.

O projeto deve conter proposta de programação, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, participantes e público previsto.

O proponente desta categoria deverá apresentar portfólio em que constem as ações por ele desenvolvidas nestes segmentos nos últimos três anos.

O Proponente deve garantir e comprovar a participação de um grupo de artistas e fazedores de cultura no projeto, apresentar currículo dos artistas e grupos envolvidos no projeto.

Projetos de **Economia Criativa**:

Podem concorrer nesta categoria projetos de realização de feiras e mostras de produtos, incluindo workshop. O Projeto deve ter iniciativa que envolva grupo de trabalhadoras do segmento da Economia Criativa do município.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 - Apoio a projetos nos segmentos culturais: Dança, Música, Teatro; Artes Plásticas e Artes Visuais; Artesanato; Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão De Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).	5		2	1	8	R\$ 6.250,00	R\$ 50.000,00
CATEGORIA 2 - Apoio a ações literárias e apoio a projetos e ações de proteção ao patrimônio e Memória.	2		1	1	4	R\$ 5.075,00	R\$ 20.300,00
CATEGORIA 3 - Apoio a Festivais, Mostras de Economia Criativa; Apoio a Projetos de Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão de Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).	1		1	-	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL							110.300,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Número

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

- ☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
☐ Garantia-Safra
☐ Seguro-Defeso
☐ Outro

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ ____ _Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Não Binária/Binária☐ Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Amarela☐ Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual**Escolaridade do representante legal**☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo☐ Curso Técnico completo☐ Ensino Superior Incompleto☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação completo**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	do	Justificativa	Unidade de medida	de	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo		Profissional necessário para registro da oficina	Serviço		R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de endereço

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Várzea Alegre. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Várzea Alegre.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas, grupos ou instituições que atuam, de forma gratuita e prestam serviço cultural de relevância para a comunidade.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média decorrente da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior tempo de atuação;

Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, neste ato representado pela Senhora **Antonia Pereira de Oliveira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital nº 001/2023 – Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura do Município fará controle da realização do objeto, por meio de visitas técnicas, de solicitação de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta dias)

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O do município e no site oficial www.varzeaalegre.ce.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Várzea Alegre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Várzea Alegre - CE, _____ de _____ de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria de Cultura e Turismo

Agente Cultural

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Inserir mais colunas, conforme número de componentes do grupo/coletivo.

Várzea Alegre-CE, _____, de _____ de 2023.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Admissibilidade da Inscrição e de Análise de Mérito Cultural, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido de recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:

Nome do(a/e) agente cultural:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Várzea Alegre-CE, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a/e) agente cultural

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:72C80384

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) “AUDIOVISUAL”

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Várzea Alegre.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Várzea Alegre torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	
	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento Edital	19/10	20/10
Período de inscrição	20/10	20/11
Período de Avaliação	21/11	22/11
Divulgação do Resultado preliminar	23/11	-
Recurso	27/11	29/11
Divulgação do Resultado Final	30/11	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01/12	07/12
Transferência dos Recursos	08/12	30/12
Período de Execução do Projeto	02/01/2024	30/05/2024

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Várzea Alegre.

3. RECURSOS DO EDITAL

3.1 O presente edital possui valor total de R\$ 253.165,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais) distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou médias metragens;

Até R\$ 71.588,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para apoio a produção audiovisual de vídeos;

c) Até R\$ 46.335,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua;

d) Até R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e/ou realização de Festivais e de mostras de produções audiovisuais.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – Secretaria de Cultura e Turismo	
13.392.0306.2.111 – Manutenção da Lei Paulo Gustavo	
33.90.48.00	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas
33.50.41.00	Fomento a Instituições sem fins lucrativos
33.60.41.00	Fomento a Instituições com fins lucrativos

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Várzea Alegre, há pelo menos 02 (dois) anos.

A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.1.2

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV – Tenham sido contemplados pelo Edital nº 002/2023 - LPG, “Demais Áreas Culturais”, lançado pelo município de Várzea Alegre.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no procedimento ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - solicitação de carta consubstanciada.

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20/10 a 20/11 de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Professora Socorro Rolim, nº 60, Bairro Centro, neste município ou por e-mail, para o endereço www.varzeaalegre.ce.gov.br

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Estado do Ceará;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir do recebimento do recurso.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de maio de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 membros, maiores de 18 anos e com comprovado conhecimento na área cultural, sendo:

a) 01 representante da Secretaria de Cultura do Município, que presidirá a Comissão, sem direito a voto;

b) 03 (três) avaliadores sendo estes, pareceristas externos contratados pelo município.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por o representante da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de (03) três dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.varzeaalegre.ce.gov.br

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Recursos remanescentes das categorias “A” e “B” serão remanejados para a categoria “C”;

II – Caso não haja projetos aprovados na categoria “C”, os recursos remanescentes serão direcionados para projetos aprovados na categoria “D”

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, Várzea Alegre - CE

15.4 Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura do município de Várzea Alegre - CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 de dezembro.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até cinco dias após a convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e manual de aplicação municipal.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado **até 30 (trinta) dias**, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 Em complemento à prestação de contas especificada no item 18.2, o Município poderá solicitar a prestação de informações acerca da execução do projeto a ser realizada na modalidade "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO", por meio de visitas técnicas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites www.varzeaalegre.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.varzeaalegre.ce.gov.br

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@varzeaalegre.ce.gov.br e telefone (88) 99746-5762

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e a Secretaria de Cultura e de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais e estaduais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 272.297,00 duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou médias-metragens;

Até R\$ 90.710,00 (noventa mil, setecentos e dez reais) para apoio a produção audiovisual de vídeos;

c) Até R\$ 46.335,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

d) Até R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA “A” - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média e/ou curta-metragem

Produção de médias e curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **média-metragem** com duração de **30 a 60 minutos** de **ficção, documentário, animação etc.**

No gênero **documentário** a temática DEVE ser sobre grupos culturais, manifestações, artistas, mestres da cultura e patrimônio materiais e imateriais do município.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.2 CATEGORIA “B” - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais – Vídeos.

Produção de vídeos:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

ATENÇÃO:

Os Produtos a serem apoiados pelas categorias “A” e “B” deste edital devem ser inéditos e suas produções e divulgações devem iniciar somente após a assinatura do Termo de Execução. Trabalhos já iniciados, produzidos ou divulgados, não poderão ser objeto de projeto para concorrer a este edital.

Os proponentes selecionados para a categoria “B”, produção de vídeo, serão responsáveis pela liberação autoral das músicas utilizadas no vídeo, caso estas não sejam de suas autorias.

2.3 CATEGORIA “C” Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.4 CATEGORIA “D” Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e/ou realização de Festivais e de mostras de produções audiovisuais.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes, trabalhadores da economia criativa e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários e outras produções locais e regionais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA “A” Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	5	2	1	8	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
CATEGORIA “B” Inciso II LPG - Apoio a produção audiovisual - VIDEOCLIP	7	2	1	10	9.071,00	90.710,00
CATEGORIA “C” Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	1	3	R\$ 15.445,00	R\$ 46.335,00
CATEGORIA “D” Inciso III Ação de Formação Audiovisual e/ou realização de Festivais e de mostras de produções audiovisuais.	1	1	-	2	R\$ 11.625,00	R\$ 23.250,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Número

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

- ☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
☐ Garantia-Safra
☐ Seguro-Defeso
☐ Outro

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)

- ☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária/Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de endereço

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Várzea Alegre. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Várzea Alegre.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas, grupos ou instituições que atuam, de forma gratuita e prestam serviço cultural de relevância para a comunidade.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média decorrente da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior tempo de atuação;

Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, neste ato representado pela Senhora **Antonia Pereira de Oliveira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital nº 001/2023 – Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura do Município fará controle da realização do objeto, por meio de visitas técnicas, de solicitação de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta dias)

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O do município e no site oficial www.varzeaalegre.ce.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Várzea Alegre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Várzea Alegre - CE, _____ de _____ de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria de Cultura e Turismo

Agente Cultural

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.

- ()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Inserir mais colunas, conforme número de componentes do grupo/coletivo.

Várzea Alegre-CE, _____, de _____ de 2023.

ANEXO VII**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Admissibilidade da Inscrição e de Análise de Mérito Cultural, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido de recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:

Nome do(a/e) agente cultural:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Várzea Alegre-CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a/e) agente cultural

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:32EFC11D